

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Termo de Referência 31/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2025	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTão PERNAMBUCANO	DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO	27/08/2025 08:45 (v 1.2)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23302.100300/2025-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23302.100300/2025-55)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio nas unidades administrativas do IFSertãoPE, nos termos das tabelas* abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Grupo 01: Reitoria					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	140,00	2.240,00
02	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	80,00	2.880,00
03	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	70,00	280,00

04	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	92,50	2.220,00
05	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	99,00	1.584,00
06	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	72,63	2.614,68
07	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	57,50	230,00
08	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	89,92	2.158,08
09	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	80	0,31	24,80
10	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	80	4,00	320,00
11	Manômetros para extintor (PQS e ABC). CATMAT: 250403	Unidade	64	13,99	895,36
12	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	40	7,90	316,00
13	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	40	55,50	2.220,00
14	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	40	53,80	2.152,00
15	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394.	Unidade	14	57,99	811,86
16	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30	28,25	847,50
17	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24	28,25	678,00
18	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	80	2,56	204,80
19	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	80	0,26	20,80
20	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396041.	Unidade	80	15,00	1.200,00

--	--	--	--	--	--

Grupo 02: Campus Floresta					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
21	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	140,00	7.560,00
22	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	64,10	512,80
23	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28	68,89	1.928,92
24	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22	80,00	1.760,00
25	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	42	92,50	3.885,00
26	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	42	89,92	3.776,64
27	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	57	99,00	5.643,00
28	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	66,50	532,00
29	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28	60,25	1.687,00
30	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22	72,63	1.597,86
31	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	154	0,31	47,74
32	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	154	4,00	616,00
33	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	100	13,99	1.399,00

34	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	78	7,90	616,20
35	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	78	55,50	4.329,00
36	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	78	53,80	4.196,40
37	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	44	57,99	2.551,56
38	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395	Unidade	08	28,25	226,00
39	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	40	28,25	1.130,00
40	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	34	28,25	960,50
41	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	154	2,56	394,24
42	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	154	0,26	40,04
43	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	154	15,00	2.310,00

Grupo 03: Campus Ouricuri

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
44	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	120,00	480,00
45	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08	140,00	1.120,00
46	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	118	80,00	9.440,00

47	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	117,50	705,00
48	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	92,50	370,00
49	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	89,92	359,68
50	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	111,00	444,00
51	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08	99,00	792,00
52	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	118	72,63	8.570,34
53	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	96,00	576,00
54	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	140	0,31	43,40
55	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	140	4,00	560,00
56	Manômetros para extintor (ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	128	13,99	1.790,72
57	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	70	7,90	553,00
58	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	70	55,50	3.885,00
59	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	70	53,80	3.766,00
60	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	10	57,99	579,90
61	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	100	28,25	2.825,00
62	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	08	28,25	226,00
63	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	140	2,56	358,40

64	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	140	0,26	36,40
65	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	140	15,00	2.100,00

Grupo 04: Campus Petrolina

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
66	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34	140,00	4.760,00
67	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 I. CATSER: 3662.	Serviço	48	64,10	3.076,80
68	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	80,00	1.920,00
69	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10	90,00	900,00
70	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	80,00	320,00
71	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144	92,50	13.320,00
72	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	129,00	2.064,00
73	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	66,33	265,32
74	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144	89,92	12.948,48
75	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	118,25	1.892,00
76	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34	99,00	3.366,00

77	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	48	66,50	3.192,00
78	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	72,63	1.743,12
79	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10	90,00	900,00
80	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	280	0,31	86,80
81	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	280	4,00	1.120,00
82	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	246	13,99	3.441,54
83	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	140	7,90	1.106,00
84	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	140	55,50	7.770,00
85	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	140	53,80	7.532,00
86	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	28	57,99	1.623,72
87	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	40	28,25	1.130,00
88	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	28	28,25	791,00
89	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	132	28,25	3.729,00
90	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	280	2,56	716,80
91	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	280	0,26	72,80
92	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	280	15,00	4.200,00

Grupo 05: Campus Petrolina Zona Rural

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
93	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	140,00	5.600,00
94	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	20	64,10	1.282,00
95	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	236,75	947,00
96	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	80,00	1.920,00
97	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12	90,00	1.080,00
98	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	117,50	2.350,00
99	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	106,22	424,88
100	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18	80,00	1.440,00
101	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46	92,50	4.255,00
102	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	98,34	393,36
103	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18	66,33	1.193,94
104	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46	89,92	4.136,32
105	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	99,00	3.960,00
106	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	20	66,50	1.330,00

107	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 –10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	208,71	834,84
108	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	72,63	1.743,12
109	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12	90,00	1.080,00
110	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	96,00	1.920,00
111	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	188	0,31	58,28
112	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	188	4,00	752,00
113	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	144	13,99	2.014,56
114	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	94	7,90	742,60
115	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	94	55,50	5.217,00
116	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	94	53,80	5.057,20
117	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	36	57,99	2.087,64
118	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	16	28,25	452,00
119	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	46	28,25	1.299,50
120	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	54	28,25	1.525,50
121	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	188	2,56	481,28
122	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	188	0,26	48,88
123	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	188	15,00	2.820,00

Grupo 06: Campus Salgueiro

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
124	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	140,00	840,00
125	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	08	64,10	512,80
126	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	68,89	275,56
127	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	80,00	1.600,00
128	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	90,00	360,00
129	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	92,50	3.700,00
130	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	89,92	3.596,80
131	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	99,00	594,00
132	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	66,50	532,00
133	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	60,25	241,00
134	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	72,63	1.452,60
135	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	90,00	360,00
136	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	90	0,31	27,90

137	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	90	4,00	360,00
138	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	84	13,99	1.175,16
139	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	46	7,90	363,40
140	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	46	55,50	2.553,00
141	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	46	53,80	2.474,80
142	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06	57,99	347,94
143	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	06	28,25	169,50
144	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	24	28,25	678,00
145	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	40	28,25	1.130,00
146	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	90	2,56	230,40
147	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	90	0,26	23,40
148	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	90	15,00	1.350,00

Grupo 07: Campus Santa Maria da Boa Vista					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	
149	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	92,50	4.995,00
150	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	89,92	4.855,68

151	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	54	0,31	16,74
152	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	54	4,00	216,00
153	Manômetros para extintor (AP, ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	54	13,99	755,46
154	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	28	7,90	221,20
155	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	28	55,50	1.554,00
156	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	28	53,80	1.506,40
157	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	44	28,25	1.243,00
158	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	54	2,56	138,24
159	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	54	0,26	14,04
160	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	54	15,00	810,00

Grupo 08: Campus Serra Talhada					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
161	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	140,00	840,00
162	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	80,00	2.880,00
163	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	80,00	480,00
164	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	92,50	2.220,00

165	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	66,33	397,98
166	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	89,92	2.158,08
167	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	99,00	594,00
168	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	72,63	2.614,68
169	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	72	0,31	22,32
170	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	72	4,00	288,00
171	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	66	13,99	923,34
172	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	36	7,90	284,40
173	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	36	55,50	1.998,00
174	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	36	53,80	1.936,80
175	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06	57,99	347,94
176	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30	28,25	847,50
177	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24	28,25	678,00
178	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	72	2,56	184,32
179	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	72	0,26	18,72
180	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	72	15,00	1.080,00

* De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o dimensionamento dos quantitativos levou em consideração o princípio da anualidade do planejamento apresentando o quantitativo para o período de 12 meses. No entanto, considerando as limitações de sistema e a opção pela ampliação do prazo do contrato, as quantidades acima estarão duplicadas para que possa atender ao contrato durante a sua validade de 24 meses.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), bem como a descrição detalhada dos itens encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência;

1.1.2. Os valores unitários e totais, máximo aceitável que serão utilizados para efeito de aceitação das propostas na licitação estão discriminados no Anexo II do presente Termo.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção dos extintores visa manter as condições originais de operação e é uma medida essencial para garantir a segurança patrimonial e das pessoas que frequentam os espaços do IFSertãoPE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

1.4.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000009/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;

III) Id do item no PCA: 48;

IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158149-66/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e triclouroetano;

4.1.2. São exceções à vedação: produtos ou equipamentos considerados de usos essenciais, como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar; serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

4.1.3. É proibida, em todo o território nacional, a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, na produção ou instalação, a partir de 1º de janeiro de 2001, de: novos aerossóis, exceto para fins medicinais; novos refrigeradores e congeladores domésticos; novos equipamentos, sistemas e instalações de refrigeração; novas instalações de ar-condicionado central; novas unidades de ar-condicionado automotivo; instalações frigoríficas com compressores de potência unitárias superior a 100 HP; novos equipamentos, sistemas e instalações combate a incêndio, exceto na navegação aérea ou marítima, quanto aos Halons 1211 e 1301; novas espumas rígidas e semirrígidas (flexível e moldada/pele integral); novos solventes ou esterilizantes;

4.1.4. As SDOs somente podem ser utilizadas para os “usos essenciais” listados no art. 4º da Resolução: - para fins medicinais e formulações farmacêuticas para medicamentos na forma aerossol, tais como os Inaladores de Dose de Medida-MDI e/ou assemelhados na forma “spray” para uso nasal ou oral; - como agente de processos químicos e analíticos e como reagente em pesquisas científicas; - em extinção de incêndio na navegação aérea e marítima, aplicações militares não especificadas, acervos culturais e artísticos, centrais de geração e transformação de energia elétrica e nuclear, e em plataformas marítimas de extração de petróleo – Halons 1211 e 1301;

4.1.5. O item AS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO é relativo a Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs, especificadas nos anexos A e B do Protocolo de Montreal (promulgado pelo Decreto nº 99.280/90), notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano. No qual o extintor de incêndio portátil está inserido na lista, caso tenha as substâncias acima.

4.2. Além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, caso necessário, deve-se seguir o Art. 5º, da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Na seleção dos materiais utilizados para a manutenção e recarga de extintores, a instituição pode priorizar fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou menos poluentes. Por exemplo, a escolha de extintores que usem substâncias não prejudiciais ao meio ambiente, como o CO₂, ou extintores de água com aditivos ecológicos, se disponíveis, pode reduzir o impacto ambiental.

4.4. A geração de resíduos perigosos, como o pó químico ou garrafas de gás vazias, deve ser minimizada, e a empresa contratada deve estar comprometida com a reciclagem e o descarte adequado desses resíduos.

4.5. A eficiência energética deve ser uma prioridade durante a execução do contrato, especialmente no uso de equipamentos para o teste hidrostático ou para a manutenção dos extintores.

4.6. Para garantir a sustentabilidade social da contratação, é necessário que a empresa contratada atenda às normas de segurança do trabalho e proporcione condições adequadas para os seus trabalhadores, incluindo treinamento sobre segurança contra incêndios e a utilização de equipamentos adequados.

4.7. Os requisitos apontados visam a contratação de empresa que possua plena capacidade de executar com presteza as atividades descritas no termo de referência e contrato a ser firmado com a Administração.

4.8. Entende-se que os requisitos apontados não restringem a competitividade tendo em vista que há no mercado uma quantidade considerável de empresas com capacidade econômica, técnica e jurídica ao desempenho dos serviços, conclusão esta, tendo em vista a frequência de processos licitatórios realizados por diversos órgãos da Administração Pública, bem como, as empresas participantes do último processo.

4.9. Além dos requisitos de sustentabilidade descritos acima, deverá a empresa observar os seguintes:

4.9.1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI;

4.9.2. Não utiliza Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

4.9.3. Nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedece às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003.

4.10. Adicionalmente, cumpre informar que encontra-se em andamento no âmbito desse Instituto Federal a confecção do Plano de Logística Sustentável.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no subitem 2.6.1. do PARECER 19/2025/DLIC/PROAD/REIT transcritas abaixo:

4.12.1. "Em que pese esta ser uma decisão da equipe de planejamento e/ou da área técnica cuja informação preliminar deve vir no Estudo Técnico Preliminar - ETP, como não houve manifestação deste tópico no referido documento, bem como as últimas contratações deste mesmo objeto foram realizadas sem este recurso de garantia, a Diretoria de Licitações - DLIC entende que é prescindível a exigência de Garantia da Contratação deste objeto ora licitado, uma vez que não reflete contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, tampouco o serviço não refere-se a grande vulto ou alta complexidade ou até mesmo a sua execução não traz riscos ou responsabilidades à esta instituição pública. Dito isto, a Garantia da Contratação é dispensável".

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13h às 17h.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Margem de Preferência

4.18. Caso os itens da contratação se enquadrem na margem de preferência normal, será aplicado o Decreto n.º 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, conforme disposto na RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.**

5.1.1.1. A data e horário para a retirada dos extintores, início da prestação do serviço, será definida mediante agendamento prévio.

5.1.1.2. A retirada dos extintores deverá ser feita pela contratada com acompanhamento do fiscal do contrato, assim também, a devolução, de forma que a contratada pegue e devolva os extintores nos seus respectivos locais de instalação;

5.1.1.3. A empresa contratada deverá concluir a execução dos serviços solicitados em, no máximo, 30 dias a contar da data de retirada dos extintores.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recarga e possível troca de peças para os extintores, incluindo os extintores de veículos.

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá possuir certificação e credenciamento no INMETRO e Corpo de Bombeiros, apresentando todos os documentos comprobatórios, sob pena de exclusão do certame.

5.1.2.3. Durante a prestação do serviço de manutenção e recarga, caberá a empresa:

- Realizar a inspeção técnica periódica de todos os extintores localizados nas unidades do IFSertãoPE;
- Garantir a manutenção preventiva dos extintores, conforme a ABNT NBR 12962:2015, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento;
- Recarga dos extintores conforme a necessidade e os padrões técnicos exigidos pela norma;
- Substituição de peças danificadas ou vencidas (como lacres, esponjas, manômetro, entre outros);
- Emissão de relatórios técnicos após cada serviço prestado, com a descrição das condições dos equipamentos e o histórico de manutenção;
- Atender a qualquer manutenção corretiva caso algum extintor apresente defeito;
- A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio no endereço dos Campi e da Reitoria do IFSertãoPE (de acordo com a Unidade demandante);
- A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, a realização das manutenções de 2º e 3º nível de acordo com a necessidades específicas de cada lote, incluindo a recarga, teste hidrostático e reposição de peças (quando necessário), tais como: Válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura e quadro (rótulo) de instruções;
- O transporte destes equipamentos deverá ser feito apenas em área fechada de veículo próprio para esse fim e alojados cuidadosamente. Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o empilhamento for inevitável, este poderá ser feito com os extintores na posição horizontal, de forma estável e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos. As

válvulas deverão ficar na mesma direção e com o manômetro voltado para cima, não se deixando apoiar nada sobre estes. Tanto para o transporte na posição vertical quanto na horizontal, os extintores deverão ser protegidos por plástico bolha, papelão ondulado, cobertores ou materiais equivalentes que protejam tanto os cilindros quanto as válvulas, manômetros e difusores;

- Todos os serviços deverão ser realizados em local apropriado na empresa contratada;
- A empresa deverá ter certificado vigente para inspeção técnica e manutenção de extintor de incêndio expedido por organismo de certificação de produtos acreditados pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022;
- A contratada deverá ofertar os materiais que vão ser utilizados nas manutenções e recargas de acordo com as especificações determinadas pelos órgãos de regulação;
- É necessário que a contratada disponibilize equipamentos (extintores) reservas, em boas condições de uso, em condições de funcionamento e que fiquem a disposição da contratante, enquanto a empresa realiza a prestação do serviço (fora da instituição) em local adequado. Devendo esses serem afixados nos locais informados pela contratante. Os equipamentos reservas disponibilizados dever atingir um percentual mínimo de 20% - vinte por cento - do total de extintores existentes em cada unidade da instituição;
- A empresa contratada deverá concluir a execução dos serviços solicitados em, no máximo, 30 dias a contar da data de retirada dos extintores;
- A retirada e a devolução dos equipamentos (extintores) deverão ser realizados em horários compreendidos entre as 8h e as 12h e das 13 as 17h em dias úteis. Devendo a contratada fazer o agendamento prévio com a Unidade demandante;
- A retirada dos extintores deverá ser feita pela contratada com acompanhamento do fiscal do contrato, assim também, a devolução. De forma que a contratada pegue e devolva os extintores nos seus respectivos locais de instalação.

5.1.2.4. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, instaladores, dentre outros;

5.1.2.5. Não será aceita a cobrança das peças não previstas na Ata de Registro de Preço;

5.1.2.6. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA readequar as partes recusadas, sem direito a indenização;

5.1.2.7. A manutenção de 2º nível deve ser executada conforme a NBR 12692/1998 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e a manutenção de 3º nível, conforme a NBR 13485/2013 (Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio – Procedimentos), e das rotinas elencadas no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços;

5.1.2.8. A recarga deve obedecer as NBR 12692, NBR 11715 (Extintores de incêndio com carga d'água), NBR 10721 (Extintores de incêndio com carga de pó químico), NBR 11716 (Extintores de incêndio com carga de gás carbônico); Os anéis de identificação da manutenção, deverão ser da cor estabelecida no normativo vigente, conforme determinado pelo Art. 29 da Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011 do INMETRO;

5.1.2.9. Todos os extintores deverão ser entregues com os anéis de identificação, lacre, rótulo de instruções, etiqueta indicando o tipo de manutenção e as datas das próximas a serem realizadas, selo do INMETRO e garantia mínima de 1 ano;

5.1.2.10. Os equipamentos que porventura não tiverem mais uso ou não tiverem condições de serem carregados por reprovação em teste hidrostático ou por outro motivo, deverão ser devolvidos com respectivo laudo explicitando os devidos motivos;

5.1.2.11. A critério da contratante, os extintores serão entregues vazios para que a empresa realize a devida recarga e demais procedimentos relacionados à prestação do serviço (manutenção e troca de peças se for o caso);

5.1.2.12. Antes da retirada dos extintores por parte da empresa contratada, caberá ao órgão realizar o procedimento de descarga dos extintores podendo ser utilizado para fins de treinamento por parte da brigada de incêndio da Unidade (Campus/Reitoria);

- 5.1.2.13. Os extintores só poderão ser retirados ou recolocados nas dependências do IFSertãoPE por funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados;
- 5.1.2.14. Todos os extintores deverão estar em conformidade com as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portarias INMETRO e COSCIP/PE;
- 5.1.2.15. A Realocação dos extintores nos locais de origem, conforme identificação de localização fornecida pela Unidade do IFSertãoPE e a indicação do fiscal responsável pelo acompanhamento;
- 5.1.2.16. Caberá à contratada observar as rotinas de manutenção definidas pelo fabricante do extintor e as normas técnicas vigentes;
- 5.1.2.17. De cada lote de extintores devolvidos ao IFSertãoPE em suas unidades, antes de serem recolocados nos locais de origem, serão selecionados aleatoriamente até 5% (cinco por cento) do total dos extintores, de quaisquer tipos (PQS, H2O e CO2), para realização teste e aprovação técnica do lote por parte do servidor autorizado pelo setor. Será testado pelo menos 01 (um) extintor de cada tipo, a critério do servidor autorizado, independentemente do total entregue;
- 5.1.2.18. Os extintores utilizados para teste serão custeados pelo IFSertãoPE. Caso os extintores apresentem falhas e o lote seja rejeitado as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.2.19. O extintor utilizado para teste será levado pela contratada para nova recarga. Caberá a empresa disponibilizar um extintor substituto a este enquanto realiza o serviço e devolve o extintor;
- 5.1.2.20. Caso a empresa CONTRATADA verifique que o local de instalação e/ou fixação esteja incorreto ou precise ser reparado, deverá informar, por e-mail, ao responsável pela fiscalização do serviço, para posterior instalação e/ou fixação a ser realizada pela CONTRATADA, sem que haja nenhum ônus para a mesma;
- 5.1.2.21. Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO;
- 5.1.2.22. O recibo de retirada e reposição de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da retirada/entrega, e número de série do fabricante de cada extintor, evitando assim possíveis trocas;
- 5.1.2.23. A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação por qualquer meio de comunicação utilizado pela gestão contratual;
- 5.1.2.24. A CONTRATADA deverá refazer os serviços nos extintores que estiverem em desacordo com as especificações ou as normas técnicas, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do fiscal responsável;
- 5.1.2.25. Caso o IFSertãoPE constate qualquer negligência por parte da contratada, cuja solução demande materiais e ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela contratada sem ônus para o IFSertãoPE;
- 5.1.2.26. O fiscal técnico do contrato poderá acompanhar a manutenção e recarga dos extintores para certificar-se da efetividade dos serviços, bem como promover diligências visando a comprovar a originalidade e a genuinidade dos componentes;
- 5.1.2.27. A contratada deverá apresentar, Relatório Técnico de cada OS relativo à manutenção e recarga dos extintores, no momento da entrega, no qual deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados em cada equipamento.
- 5.1.2.28. As despesas (transporte, diárias, alimentação) advindas com a locomoção do(s) técnico(s) para manutenção, correrão por conta da contratada;
- 5.1.2.29. Dada a natureza da demanda existente, é importante a contratada observar os normativos relacionados à natureza da contratação pretendida, conforme consta no tópico 2 "Normativos" do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste termo.

5.1.3. O serviço a ser contratado é de natureza continuada considerando que a manutenção dos extintores visa manter as condições originais de operação, após a utilização; a inspeção é realizada periodicamente (6 meses para extintores de gás carbônico e para gás expelente, e 12 meses para os demais tipos) para verificar se os equipamentos permanecem em condições originais de operação; as cargas devem ser renovadas ou verificadas nas épocas e condições recomendadas por normas ou especificações de órgãos técnicos credenciados para tal finalidade; e o Atestado de Regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco ter validade de um ano.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A contratada ficará responsável pela retirada e entrega dos extintores de incêndio no endereço das Unidades do IFSertãoPE, conforme abaixo:

- Reitoria: Rua Aristarco Lopes, 1249, Centro – Petrolina/PE. CEP: 56302-100;
- Campus Floresta: Rua Projetada, S/N, Caetano II. CEP: 56400-000 Floresta/PE. Telefone: (87) 38771104;
- Campus Ouricuri: Estrada do Tamboril, S/N. CEP 56200-000. Ouricuri/PE. Telefone: (87) 981224083;
- Campus Petrolina: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, SN, Bairro João de Deus, CEP 56316-686, Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-4347;
- Campus Petrolina Zona Rural: Rodovia PE 647, KM 22, N4, Projeto Senador Nilo Coelho - CEP: 56300-000 Petrolina /PE. Telefone: (87) 2101-8055 ou 8061;
- Campus Salgueiro: BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural. CEP: 56000-000 Salgueiro/PE. (87) 3421-0050;
- Campus Santa Maria da Boa Vista: BR 428, KM 90, S/N, Zona Rural, CEP: 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista /PE. Telefone: (87) 999528816;
- Campus Serra Talhada: Rodovia PE 320, KM 126, Fazenda Estreito, Zona Rural, S/N, CEP: 56.915-899, Serra Talhada-PE. E-mail: cst.cf@ifsertao-pe.edu.br (Campus não tem telefone).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a retirada e a devolução dos equipamentos (extintores) deverão ser realizados em horários compreendidos entre as 8h e as 12h e das 13 as 17h em dias úteis. Devendo a contratada fazer o agendamento prévio com a Unidade demandante.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, registrada em campo próprio e no corpo do extintor.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O fiscal deverá ajustar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com a aplicação dos indicadores constantes no instrumento de medição de resultado (IMR).

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período ou os quantitativos de serviços executados. Vale ressaltar que os serviços serão realizados conforme cada emissão de ordem de serviço.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de ~~XX~~ 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Registro e credenciamento no Corpo de Bombeiros previsto nos itens 5.1.2.2 e 5.1.3, deste termo de referência.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.27.1. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. O patrimônio líquido de 10 % só será cobrado se a empresa não atender os índices previstos no 9.27.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro/Credenciamento e/ou Certificado de Funcionamento junto ao Corpo de Bombeiro e INMETRO.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. contrato(s) que comprovem experiência na prestação do serviço com experiência mínima de 12 (doze) meses.

9.33.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços em quantidade de serviços que correspondam, no mínimo, 20% dos quantitativos de cada grupo, desde que correlatos ao objeto ora licitado.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 315.681,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos e oitenta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Conforme o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP na Lei nº 14.133/2021: "Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Petrolina-PE, 26 de agosto de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Todo o Anexo I foi suprimido pois de acordo com o Estudo Técnico Preliminar haverá contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Todo o Anexo II foi suprimido pois de acordo com o Estudo Técnico Preliminar haverá contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GEOVANNI LUIGI GUEDES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ERIC VANDERSON DA SILVA GOMES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CRISTIANO FEITOSA DE AMORIM

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RAMARIO DE CARVALHO ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

OZILANE OLIVEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

TALES SOUTO HENRIQUES FILHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

FREDSON BARBOSA DE ASSIS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALTER DE ARAUJO LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

THOMAS DE CARVALHO TORRES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 08:07:15.

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Diretor de Licitações



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 08:45:18.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 07:41:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - ETP_10_2025_Extintores_pos parecer.pdf (443.4 KB)
- Anexo II - Anexo II - Planilha_Manutencao_e_Recarga_de_Extintores_2025assinado.pdf (253.85 KB)
- Anexo III - Anexo III - IMR.pdf (283.72 KB)

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.100300/2025-55

2. NORMATIVOS

Dada a natureza da demanda existente, seguem alguns normativos relacionados à natureza da contratação pretendida:

- PORTARIA INMETRONº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Consolidado.
- NBR 15808:2017 - Extintores de incêndio portáteis;
- NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- NBR 12962:2016 Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;
- NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis;
- NBR 12274 – Inspeção em cilindro de aço, sem costura para gases;
- NBR ISO 9001:2015 Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos;
- NBR 7195 – Cores para segurança;
- NBR 16820:2022 Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 12779 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;
- NBR 9695 – Pó para extinção de incêndio;
- Decreto nº 2.783, de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.
- Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases¹⁴⁷ que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências..

3. Descrição da necessidade

A contratação de uma empresa especializada para manutenção e recarga dos extintores de incêndio nas unidades administrativas do IFSertãoPE se justifica pela sua essencialidade, pois garante que a sociedade tenha acesso a um ambiente seguro e em conformidade com as normas vigentes.

O interesse público está diretamente relacionado à necessidade de proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado. Além disso, um ambiente seguro e em conformidade com as normas vigentes contribui para a continuidade das atividades do IFSertãoPE.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a efetividade e o impacto positivo.

A terceirização da manutenção e recarga dos extintores de incêndio nas unidades administrativas do IFSertãoPE possibilita que os órgãos públicos foquem em suas atividades-fim, delegando a parte operacional a uma empresa especializada, o que contribui para maior eficiência na execução das políticas públicas.

Também, a falta de materiais, equipamentos e profissionais especializados para a realização manutenção e recarga dos extintores de incêndio nas unidades administrativas do IFSertãoPE impossibilita a realização desses de maneira eficiente e estruturada, o que justifica a necessidade da contratação de uma empresa especializada.

Além disso, deve-se considerar a necessidade de atendimento às Normas de Segurança do Corpo de Bombeiros, bem como, das exigências estabelecidas na Norma Brasileira (NBR) nº 12.962/2016 que fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. Dessa forma, a Instituição toma as devidas providência a fim de evitar Penalidades e Responsabilizações, administrativas e civil, por eventual descumprimento.

Não sendo isso o bastante, sabe-se que os extintores são a primeira linha de defesa contra princípios de incêndio, sendo fundamentais para a segurança de servidores, estudantes e visitantes nos campi e na Reitoria. Como também, são fundamentais para a Preservação do Patrimônio Público pois a disponibilidade de extintores em condições de funcionamento reduz o risco de danos irreparáveis ao patrimônio público. Isso só será possível, com a devida manutenção e recarga periódicas que asseguram que os equipamentos estejam aptos para uso imediato em caso de emergência. É de conhecimento de todos que, com o tempo, os antigos extintores podem perder eficácia, e componentes internos podem sofrer desgaste.

Atualmente a maioria das Unidades do IFSertãoPE está sem contrato vigente pois a última empresa contratada não sinalizou interesse na renovação do contrato. Dessa forma, torna-se indispensável a realização de uma nova contratação para a manutenção e recarga dos extintores em todas as 08 unidades administrativas do IFSertãoPE, garantindo um ambiente seguro e em conformidade com as normas vigentes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - REITORIA	Valter de Araújo Lima
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS FLORESTA	RAFAEL BRUNO BANDEIRA DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS OURICURI	WILLAME CUSTODIO DIAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS PETROLINA	MARIA DO SOCORRO SENA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	ALBERTO BRUNO ALVES BISPO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS SALGUEIRO	MAYCON CESAR DE BRITO MOURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	JANDUI SALES DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS SERRA TALHADA	ELENILSON NOBRE VERAS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considera-se inicialmente que a empresa contratada para fins de prestação do serviço obedeça aos seguintes critérios:

- Qualificação técnica da empresa (comprovação de experiência na área).
- Proposta de preços mais vantajosa, conforme edital.
- Capacidade técnica e operacional, com apresentação de equipe qualificada.
- A CONTRATADA deverá possuir certificação e credenciamento no INMETRO e Corpo de Bombeiros, apresentando todos os documentos comprobatórios, sob pena de exclusão do certame.

Além disso, durante a prestação do serviço de manutenção e recarga, caberá a empresa:

- Realizar a inspeção técnica periódica de todos os extintores localizados nas unidades do IFSertãoPE.
- Garantir a manutenção preventiva dos extintores, conforme a ABNT NBR 12962:2015, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento.
- Recarga dos extintores conforme a necessidade e os padrões técnicos exigidos pela norma.
- Substituição de peças danificadas ou vencidas (como lacres, esponjas, manômetro, entre outros).
- Emissão de relatórios técnicos após cada serviço prestado, com a descrição das condições dos equipamentos e o histórico de manutenção.

- Atender a qualquer manutenção corretiva caso algum extintor apresente defeito.

Seguem demais condições e requisitos para fins de atendimento durante a prestação do serviço:

- A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio no endereço dos Campi e da Reitoria do IFSertãoPE (de acordo com a Unidade demandante).
- A realização das manutenções de 2º e 3º nível de acordo com as necessidades específicas de cada lote, incluindo a recarga, teste hidrostático e reposição de peças (quando necessário), tais como: Válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura e quadro (rótulo) de instruções;
- O transporte destes equipamentos deverá ser feito apenas em área fechada de veículo próprio para esse fim e alojados cuidadosamente. Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o empilhamento for inevitável, este poderá ser feito com os extintores na posição horizontal, de forma estável e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos. As válvulas deverão ficar na mesma direção e com o manômetro voltado para cima, não se deixando apoiar nada sobre estes. Tanto para o transporte na posição vertical quanto na horizontal, os extintores deverão ser protegidos por plástico bolha, papelão ondulado, cobertores ou materiais equivalentes que protejam tanto os cilindros quanto as válvulas, manômetros e difusores;
- Todos os serviços deverão ser realizados em oficina apropriada;
- A empresa deverá ter certificado para inspeção técnica e manutenção de extintor de incêndio expedido por organismo de certificação de produtos acreditados pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022;
- A contratada deverá ofertar os materiais que vão ser utilizados nas manutenções e recargas de acordo com as especificações determinadas pelos órgãos de regulação;
- É necessário que a contratada disponibilize equipamentos (extintores) reservas, em condições de funcionamento e que fiquem a disposição da contratante, enquanto a empresa realiza a prestação do serviço (fora da instituição) em local adequado. Devendo esses serem afixados nos locais informados pela contratante. Os equipamentos reservas disponibilizados dever atingir um percentual mínimo de 20% - vinte por cento - do total de extintores existentes em cada unidade da instituição.
- A empresa contratada deverá concluir a execução dos serviços solicitados em, no máximo, 30 dias a contar da data de retirada dos extintores.
- A retirada e a devolução dos equipamentos (extintores) deverão ser realizados em horários compreendidos entre as 8h e as 12h e das 13h as 17h em dias úteis. Devendo a contratada fazer o agendamento prévio com a Unidade demandante;
- A retirada dos extintores deverá ser feita pela contratada com acompanhamento do fiscal do contrato, assim também, a devolução. De forma que a contratada pegue e devolva os extintores nos seus respectivos locais de instalação;

REQUISITOS RELACIONADOS À SUSTENTABILIDADE

- Na seleção dos materiais utilizados para a manutenção e recarga de extintores, a instituição pode priorizar fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou menos poluentes. Por exemplo, a escolha de extintores que usem substâncias não prejudiciais ao meio ambiente, como o CO₂, ou extintores de água com aditivos ecológicos, se disponíveis, pode reduzir o impacto ambiental.
- A geração de resíduos perigosos, como o pó químico ou garrafas de gás vazias, deve ser minimizada, e a empresa contratada deve estar comprometida com a reciclagem e o descarte adequado desses resíduos.
- A eficiência energética deve ser uma prioridade durante a execução do contrato, especialmente no uso de equipamentos para o teste hidrostático ou para a manutenção dos extintores.
- Para garantir a sustentabilidade social da contratação, é necessário que a empresa contratada atenda às normas de segurança do trabalho e proporcione condições adequadas para os seus trabalhadores, incluindo treinamento sobre segurança contra incêndios e a utilização de equipamentos adequados.

Além das condições acima, caberá a contratada atender aos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União, principalmente aos seguintes aspectos:

- O item AS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO é relativo a Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs, especificadas nos anexos A e B do Protocolo de Montreal (promulgado pelo Decreto nº 99.280/90), notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, no qual o extintor de incêndio portátil está inserido na lista, caso tenha as substâncias acima.
- Principais determinações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.
 - São exceções à vedação: produtos ou equipamentos considerados de usos essenciais, como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar; serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
 - É proibida, em todo o território nacional, a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, na produção ou instalação, a partir de 1º de janeiro de 2001, de: novos aerossóis, exceto para fins medicinais; novos refrigeradores e congeladores domésticos; novos equipamentos, sistemas e instalações de refrigeração; novas

instalações de ar-condicionado central; novas unidades de ar-condicionado automotivo; instalações frigoríficas com compressores de potência unitária superior a 100 HP; novos equipamentos, sistemas e instalações combate a incêndio, exceto na navegação aérea ou marítima, quanto aos Halons 1211 e 1301; novas espumas rígidas e semirrígidas (flexível e moldada/pele integral); novos solventes ou esterilizantes.

- As SDOs somente podem ser utilizadas para os “usos essenciais” listados no art. 4º da Resolução: - para fins medicinais e formulações farmacêuticas para medicamentos na forma aerossol, tais como os Inaladores de Dose de Medida-MDI e/ou assemelhados na forma “spray” para uso nasal ou oral; - como agente de processos químicos e analíticos e como reagente em pesquisas científicas; - em extinção de incêndio na navegação aérea e marítima, aplicações militares não especificadas, acervosculturais e artísticos, centrais de geração e transformação de energia elétrica e nuclear, e em plataformas marítimas de extração de petróleo – Halons 1211 e 1301

Além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, caso necessário, deve-se seguir o Art. 5º, da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Os requisitos apontados visam a contratação de empresa que possua plena capacidade de executar com presteza as atividades descritas no termo de referência e contrato a ser firmado com a Administração.

Entende-se que os requisitos apontados não restringem a competitividade tendo em vista que há no mercado uma quantidade considerável de empresas com capacidade econômica, técnica e jurídica ao desempenho dos serviços, conclusão esta, tendo em vista a frequência de processos licitatórios realizados por diversos órgãos da Administração Pública, bem como, as empresas participantes do último processo.

Quanto ao Plano de Logística Sustentável do IFSertãoPE, informamos que, no momento, a PROAD está em tratativas junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para definição das fases de elaboração específica do Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição, visto que o IFSertãoPE está fase de mudança do PDI, dessa forma, faz-se necessário o alinhamento do Plano frente ao PDI atual e em elaboração.

Ademais, informamos que as licitações e contratações diretas para o exercício serão alinhadas ao referido plano, conforme planejamento de elaboração.

6. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a fim de identificar uma nova solução de mercado para a demanda existente. No entanto, verificou-se comum a prática de contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção dos extintores, havendo pequenas variações em relação a formatação dos itens dispostos na contratação:

- **OPÇÃO 01:** Contratação de serviços para carga e manutenção (1º, 2º e 3º nível, conforme ABNT NBR 12962:2016, NBR 15808: 2017, NBR 15809:2017) de extintores de incêndio para proteção contra incêndio nas edificações dos campi e da Reitoria - Instituto Federal de Sergipe – IFS
- **OPÇÃO 02:** Contratação de empresa certificada e especializada(s) na prestação de serviços em sistemas de proteção contra incêndio na Universidade Federal do Ceará (Campi da Capital e Interior): manutenção em extintores de incêndio (portáteis e/ou sobre rodas) com fornecimento de peças, serviço de teste hidrostático em magueiras de incêndio, de instalação com fornecimento de placas de sinalização de emergência, itens de hidrantes e luminárias de emergência e serviços de teste de estanqueidade em instalações GLP;
- **OPÇÃO 03:** Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores, incluindo extintores para viaturas - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa/PB
- **OPÇÃO 04:** Contratação de prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de Incêndio para atender a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi Recife (Campus Joaquim Amazonas), Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória) e Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste). Nesta Contratação os itens são dispostos de forma que o valor do item contempla a recarga dos extintores, a manutenção e troca de peças.

Percebeu-se que algumas instituições licitam as peças necessárias para a manutenção dos extintores separadas, assim como tem itens específicos para recarga, que variam de acordo com o tipo de extintores. Outras, porém, licitam os serviços de manutenção de 2º e/ou 3º níveis em conjunto com a recarga, variando também de acordo com o tipo de extintor. Percebe-se ainda na opção 04 que o item

contempla recarga, manutenção e troca de peças por um valor determinado. Diante disso, analisando as opções verificou-se que a contratação de itens em separado se mostra a alternativa mais adequada para as demandas do IFSertãoPE, já que a troca de peças nem sempre é necessária. Sendo assim, ao licitar em itens separados a aquisição se dará com a real necessidade de troca. Além disso, optou-se por aprimorar a nossa contratação contemplando os extintores dos veículos da frota institucional.

7. Descrição da solução como um todo

Diante do cenário apresentado, a presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recarga e possível troca de peças para os extintores, incluindo os extintores de veículos.

A contratada ficará responsável pela retirada e entrega dos extintores de incêndio no endereço das Unidades do IFSertãoPE, conforme abaixo:

- **Reitoria:** Rua Aristarco Lopes, 1249, Centro – Petrolina/PE. CEP: 56302-100;
- **Campus Floresta:** Rua Projetada, S/N, Caetano II. CEP: 56400-000 Floresta/PE. Telefone: (87) 38771104;
- **Campus Ouricuri:** Estrada do Tamboril, S/N. CEP 56200-000. Ouricuri/PE. Telefone: (87) 981224083;
- **Campus Petrolina:** Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, SN, Bairro João de Deus, CEP 56.316-686, Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-4347
- **Campus Petrolina Zona Rural:** Rodovia PE 647, KM 22, N4, Projeto Senador Nilo Coelho - CEP: 56300-000 Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8055 ou 8061
- **Campus Salgueiro:** BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural. CEP: 56000-000 Salgueiro/PE. (87) 3421-0050;
- **Campus Santa Maria da Boa Vista:** BR 428, KM 90, S/N, Zona Rural, CEP: 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista/PE. Telefone: (87) 999528816;
- **Campus Serra Talhada:** Rodovia PE 320, KM 126, Fazenda Estreito, Zona Rural, S/N, CEP: 56.915-899, Serra Talhada-PE. E-mail: cst.cf@ifsertao-pe.edu.br (Campus não tem telefone).

A contratada deverá disponibilizar equipamentos reservas, em boas condições de uso, que fiquem a disposição da contratante, quando da retirada dos equipamentos dessa para manutenção.

- Devendo esses serem afixados nos locais informados pela contratante (equipamentos reservas no percentual mínimo de 20% - vinte por cento - do total de extintores existentes em cada unidade da instituição).

A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, a realização das manutenções de 2º e 3º nível de acordo com a necessidades específicas de cada lote, incluindo a recarga, teste hidrostático e reposição de peças (quando necessário), tais como: Válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura e quadro (rótulo) de instruções;

A CONTRATADA deverá recolher e devolver todos os extintores nos Campi e Reitoria do IFSertãoPE; O transporte destes equipamentos deverá ser feito apenas em área fechada de veículo próprio para esse fim e alojados cuidadosamente.

Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o empilhamento for inevitável, este poderá ser feito com os extintores na posição horizontal, de forma estável e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos. As válvulas deverão ficar na mesma direção e com o manômetro voltado para cima, não se deixando apoiar nada sobre estes. Tanto para o transporte na posição vertical quanto na horizontal, os extintores deverão ser protegidos por plástico bolha, papelão ondulado, cobertores ou materiais equivalentes que protejam tanto os cilindros quanto as válvulas, manômetros e difusores;

Todos os serviços deverão ser realizados em local apropriado na empresa contratada;

A empresa deverá ter registro vigente no INMETRO conforme Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022;

Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, instaladores, dentre outros;

Não será aceita a cobrança das peças não previstas na Ata de Registro de Preço;

A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA readequar as partes recusadas, sem direito a indenização;

A manutenção de 2º nível deve ser executada conforme a NBR 12692/1998 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e a manutenção de 3º nível, conforme a NBR 13485/2013 (Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio – Procedimentos), e das rotinas elencadas no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços;

A recarga deve obedecer as NBR 12692, NBR 11715 (Extintores de incêndio com carga d'água), NBR 10721 (Extintores de incêndio com carga de pó químico), NBR 11716 (Extintores de incêndio com carga de gás carbônico); Os anéis de identificação da manutenção, deverão ser da cor estabelecida no normativo vigente, conforme determinado pelo Art. 29 da Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011 do INMETRO;

Todos os extintores deverão ser entregues com os anéis de identificação, lacre, rótulo de instruções, etiqueta indicando o tipo de manutenção e as datas das próximas a serem realizadas, selo do INMETRO e garantia mínima de 1 ano;

Os equipamentos que porventura não tiverem mais uso ou não tiverem condições de serem carregados por reprovação em teste hidrostático ou por outro motivo, deverão ser devolvidos com respectivo laudo explicitando os devidos motivos;

MAIS DETALHES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- A critério da contratante, os extintores serão entregues vazios para que a empresa realize a devida recarga e demais procedimentos relacionados à prestação do serviço (manutenção e troca de peças se for o caso);
 - Antes da retirada dos extintores por parte da empresa contratada, caberá ao órgão realizar o procedimento de descarga dos extintores podendo ser utilizado para fins de treinamento por parte da brigada de incêndio da Unidade (Campus/Reitoria);
- Os extintores só poderão ser retirados ou recolocados nas dependências do IFSertãoPE por funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados;
- Todos os extintores deverão estar em conformidade com as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portarias INMETRO e COSCIP/PE;
- A Realocação dos extintores nos locais de origem, conforme identificação de localização fornecida pela Unidade do IFSertãoPE e a indicação do fiscal responsável pelo acompanhamento;
- Caberá à contratada observar as rotinas de manutenção definidas pelo fabricante do extintor e as normas técnicas vigentes;
- De cada lote de extintores devolvidos ao IFSertãoPE em suas unidades, antes de serem recolocados nos locais de origem, serão selecionados aleatoriamente até 5% (cinco por cento) do total dos extintores, de quaisquer tipos (PQS, H2O e CO2), para realização teste e aprovação técnica do lote por parte do servidor autorizado pelo setor. Será testado pelo menos 01 (um) extintor de cada tipo, a critério do servidor autorizado, independentemente do total entregue;
 - Os extintores utilizados para teste serão custeados pelo IFSertãoPE. Caso os extintores apresentem falhas e o lote seja rejeitado as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - O extintor utilizado para teste será levado pela contratada para nova recarga. Caberá a empresa disponibilizar um extintor substituto a este enquanto realiza o serviço e devolve o extintor.
- Caso a empresa CONTRATADA verifique que o local de instalação e/ou fixação esteja incorreto ou precise ser reparado, deverá informar, por e-mail, ao responsável pela fiscalização do serviço, para posterior instalação e/ou fixação a ser realizada pela CONTRATADA, sem que haja nenhum ônus para a mesma;
- Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO;
- O recibo de retirada e reposição de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da retirada /entrega, e número de série do fabricante de cada extintor, evitando assim possíveis trocas
- A CONTRATADA deverá refazer os serviços nos extintores que estiverem em desacordo com as especificações ou as normas técnicas, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do fiscal responsável;
- O prazo de garantia contratual dos serviços de manutenção e recarga, compreendendo a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, registrada em campo próprio e no corpo do extintor.
- A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação por qualquer meio de comunicação utilizado pela gestão contratual.
- Caso o IFSertãoPE constata qualquer negligência por parte da contratada, cuja solução demande materiais e ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela contratada sem ônus para o IFSertãoPE.
- O fiscal técnico do contrato poderá acompanhar a manutenção e recarga dos extintores para certificar-se da efetividade dos serviços, bem como promover diligências visando a comprovar a originalidade e a genuinidade dos componentes.
- A contratada deverá apresentar relatório técnico de cada OS relativo à manutenção e recarga dos extintores, no momento da entrega, no qual deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados em cada equipamento.
- As despesas (transporte, diárias, alimentação) advindas com a locomoção do(s) técnico(s) para manutenção, correrão por conta da contratada.
- Após a assinatura do Contrato a empresa deve estar apta a prestar o serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis. No entanto, a data e horário para a retirada dos extintores, início da prestação do serviço, será definida mediante agendamento prévio.
 - A retirada dos extintores deverá ser feita pela contratada com acompanhamento do fiscal do contrato, assim também, a devolução, de forma que a contratada pegue e devolva os extintores nos seus respectivos locais de instalação;
 - A retirada e a devolução dos equipamentos (extintores) deverão ser realizados em horários compreendidos entre as 8h e as 12h e das 13 as 17h em dias úteis. Devendo a contratada fazer o agendamento prévio com a Unidade demandante;
 - A empresa contratada deverá concluir a execução dos serviços solicitados em, no máximo, 30 dias a contar da data de retirada dos extintores.

Natureza do Serviço

O serviço a ser contratado é de natureza continuada considerando que a manutenção dos extintores visa manter as condições originais de operação, após a utilização; a inspeção é realizada periodicamente (6 meses para extintores de gás carbônico e para gás expelente, e 12 meses para os demais tipos) para verificar se os equipamentos permanecem em condições originais de operação; as cargas devem ser renovadas ou verificadas nas épocas e condições recomendadas por normas ou especificações de órgãos técnicos credenciados para tal finalidade; e o Atestado de Regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco ter validade de um ano.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado, uma vez que a manutenção dos extintores visa manter as condições originais de operação, após a utilização; a inspeção é realizada periodicamente (6 meses para extintores de gás carbônico e para gás expelente, e 12 meses para os demais tipos) para verificar se os equipamentos permanecem em condições originais de operação; as cargas devem ser renovadas ou verificadas nas épocas e condições recomendadas por normas ou especificações de órgãos técnicos credenciados para tal finalidade; e o Atestado de Regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco ter validade de um ano;

Sustentabilidade

Além dos requisitos da contratação já dispostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá a empresa observar os seguintes:

- Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI;
- Não utilizar Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;
- Nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedece às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003.

Duração inicial do contrato

A vigência inicial do contrato será **24 meses**, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do artigo 106, Lei 14.133/2021, até 10 (dez) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Transição Contratual

Considerando que para os serviços de recarga e manutenção não há a necessidade da contratada realizar a transição contratual.

Da possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços

Embora a decisão acerca da modalidade de licitação caiba à Diretoria de Licitações deste Instituto Federal, considerando a solução escolhida para a aquisição dos bens objeto deste estudo técnico, essa equipe de planejamento da contratação entende ser possível a aquisição dos bens por meio de pregão, sendo viável a adoção do sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 3º, inciso I.

Da prorrogação da vigência da ata de registro de preços com renovação dos quantitativos

Durante a elaboração do levantamento das demandas para atendimento das necessidades das Unidades deste Instituto, foi realizada tanto a estimativa da quantidade a ser contratada durante a vigência original da ata, em obediência ao princípio da anualidade do planejamento, quanto a previsão dos quantitativos mínimos e máximos de cada item a ser adquirido. No tocante à possibilidade de prorrogação da vigência de ata de registro de preços, essa Administração considerará a possibilidade de prorrogação daquela com a respectiva renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme comprovação de vantajosidade do preço e real necessidade institucional embasada em decisão proferida pela Autoridade Competente.

Cumprido explicitar que o apontamento acerca da possibilidade de renovação dos quantitativos não resulta em nenhum prejuízo para Administração Pública, dado que materializa a eficiência administrativa, pois permite a economia processual, dispensando a abertura de processos administrativos de contratação no ano subsequente, além de viabilizar a redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala, considerando que a previsão prorrogação da vigência de ata de registro com a renovação dos quantitativos já consta neste Estudo Técnico Preliminar e constará do instrumento convocatório, de modo que aqueles que irão participar do certame já estarão cientes desse possível cenário.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de estimativa dos quantitativos, foi solicitada a quantidade e o tipo dos extintores existentes em cada uma das Unidades. A partir dessa informação a equipe técnica definiu a forma de dimensionamento dos quantitativos a serem apresentados no processo de contratação, conforme documento anexos "Memória de Cálculo".

Observa-se que o dimensionamento dos quantitativos levou em consideração o princípio da anualidade do planejamento apresentando o quantitativo para o período de 12 meses. No entanto, considerando as limitações de sistema e a opção pela ampliação do prazo do contrato, as quantidades a seguir estarão **duplicadas para que possa atender ao contrato durante a sua validade de 24 meses.**

Grupo 01: Reitoria			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16
02	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36
03	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
04	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24
05	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16
06	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36
07	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
08	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24
09	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	80
10	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	80
11	Manômetros para extintor (PQS e ABC). CATMAT: 250403	Unidade	64
12	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	40
13	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	40

14	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	40
15	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394.	Unidade	14
16	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30
17	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24
18	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	80
19	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	80
20	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396041.	Unidade	80

Grupo 02: Campus Floresta			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
21	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54
22	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08
23	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28
24	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22
25	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	42
26	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	42
27	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	57
28	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08

29	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28
30	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22
31	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	154
32	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	154
33	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	100
34	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	78
35	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	78
36	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	78
37	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	44
38	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395	Unidade	08
39	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	40
40	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	34
41	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	154
42	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	154
43	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	154

Grupo 03: Campus Ouricuri

Item	Descrição	Unidade	Qtd.

44	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
45	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08
46	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	118
47	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06
48	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
49	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
50	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
51	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08
52	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	118
53	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06
54	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	140
55	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	140
56	Manômetros para extintor (ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	128
57	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	70
58	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	70
59	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	70
60	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	10

61	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	100
62	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	08
63	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	140
64	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	140
65	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	140

Grupo 04: Campus Petrolina			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
66	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34
67	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	48
68	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24
69	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10
70	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
71	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144
72	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16
73	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
74	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144

75	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16
76	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34
77	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	48
78	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24
79	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10
80	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	280
81	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	280
82	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	246
83	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	140
84	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	140
85	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	140
86	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	28
87	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	40
88	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	28
89	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	132
90	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	280
91	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	280
92	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	280

Grupo 05: Campus Petrolina Zona Rural

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
93	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40
94	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	20
95	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
96	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24
97	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12
98	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20
99	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
100	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18
101	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46
102	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
103	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18
104	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46
105	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40

106	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	20
107	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 –10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
108	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24
109	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12
110	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20
111	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	188
112	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	188
113	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	144
114	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	94
115	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	94
116	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	94
117	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	36
118	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	16
119	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	46
120	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	54
121	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	188
122	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	188
123	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	188

Grupo 06: Campus Salgueiro

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
124	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06
125	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	08
126	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
127	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20
128	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
129	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40
130	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40
131	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06
132	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08
133	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
134	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20
135	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04
136	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	90
137	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	90

138	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	84
139	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	46
140	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	46
141	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	46
142	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06
143	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	06
144	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	24
145	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	40
146	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	90
147	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	90
148	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	90

Grupo 07: Campus Santa Maria da Boa Vista			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
149	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54
150	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54
151	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	54
152	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	54

153	Manômetros para extintor (AP, ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	54
154	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	28
155	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	28
156	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	28
157	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	44
158	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	54
159	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	54
160	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	54

Grupo 08: Campus Serra Talhada			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
161	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06
162	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36
163	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06
164	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24
165	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06
166	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24

167	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06
168	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36
169	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	72
170	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	72
171	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	66
172	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	36
173	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	36
174	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	36
175	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06
176	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30
177	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24
178	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	72
179	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	72
180	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	72
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 08			
Valor Total Estimado da Contratação (Grupos 01 a 08)			

Especificações (Lista Base)

Item	Descrição

Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor CO2 – 6kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor AP 10litros, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor PQS – 4 Kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor PQS – 6kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor PQS – 8 kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor PQS – 12 kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
	Processo de revisão total do extintor ABC – 6kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento

Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. (CATSER 3662)	superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195)
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. (CATSER 3662)	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores ABC – 6Kg, conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. (CATSER 3662)	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores CO2 – 6Kg, conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores AP 10 litros, conforme especificado na NBR 12962."
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores PQS – 4 Kg, conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores PQS – 6Kg, conforme especificado na NBR 12962."
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores PQS – 8Kg, conforme especificado na NBR 12962.

Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores PQS – 12 Kg, conforme especificado na NBR 12962.
Anel de identificação de manutenção.	Peça Reposição Extintor Incêndio Material: Plástico Diâmetro Interno: 40,18 mm Diâmetro Externo: 57,93 mm Tipo Material: Anel de Identificação Características Adicionais: Conforme NBR 7195. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cor conforme Portaria do INMETRO vigente.
Travas para extintor. (CATMAT 248938)	Travas para extintor. Material: Metal Maciço, Tipo: Pino, Comprimento: 5 CM
Manômetro para extintor. (CATMAT 250403)	Manômetro Extintor Incêndio Aplicação: Aparelho Pqs E Ap. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aplicação: indicado para extintores de baixa pressão a base de pó químico seco, água pressurizada, halogenados e espuma mecânica. Corpo: Zamack Bicromatizado Sensor: Espiral em aço inox ou latão Lente: Policarbonato Rosca: 1/8" – 27 NPT Dimensões: 37,0 x 26,0 (mm) Possuir resistência superior à corrosão, garantindo durabilidade. Alta resistência à descalibração, assegurando leituras precisas ao longo do tempo. Fabricado conforme os padrões da ABNT NBR 15808. Incluso o serviço de substituição."
Suporte de parede – metal. (CATMAT 357882)	Suporte de parede – metal. Tipo: "L" Material: Ferro Galvanizado Aplicação: Extintores De Incêndio. Altura: 5,00 CM Largura: 3,00 CM Comprimento: 6,50 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: incluso a instalação.
Suporte de piso – metal /cromado (pequeno) para extintor de 4 kg a 6Kg. (CATMAT 357781)	Suporte De Extintor De Incendio Material: Ferro Altura: 30 CM Largura: 13 cm Tipo: Redondo Acabamento: Pintura Esmalte Sintético. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suporte de piso – metal/cromado para extintor de 4kg a 6Kg. Cor: Dourado Com borrachas protetoras nos pés de apoio.
Suporte de piso – metal /cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. (CATMAT 350592)	Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço Altura: 34 CM Largura: 19 CM Tipo: Redondo Acabamento: Bicromatizado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suporte de piso – metal/cromado para extintor de CO2 e AP10 litros . Cor: Dourado. Com borrachas protetoras nos pés de apoio.
Mangueiras - para extintores CO2. (CATMAT 250394)	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Co2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: incluso o serviço de substituição.
Mangueiras - para extintores PQS/ABC e AP. (CATMAT 250395)	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Pqs E Ap DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: incluso o serviço de substituição.
Anel oringue. (CATMAT 248989)	Peça Reposição Extintor Incêndio Material: Borracha Diâmetro: 30 MM. Tipo Material: Anel Óring P4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: incluso o serviço de substituição

Identificação dos extintores (placa de sinalização. (CATMAT 396041)	Placa identificação, material: pvc, comprimento:20 cm, altura: 20 cm, acabamento superficial: fotoluminescente, aplicação: sinalização de extintor, características adicionais 1: extintor de incêndio tipo água, norma abnt.
Lacre para extintores. (CATMAT 625635)	Lacre Segurança Material: Polipropileno Comprimento: 230 MM Largura: 2,9 MM Aplicação: Extintores Tipo: Espinha De Peixe Características Adicionais: Conforme NBR 7195. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cor conforme Portaria do INMETRO vigente. Incluso serviço de substituição.
Identificação dos extintores (placa de sinalização. (CATMAT 396043)	Material: Pvc Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt.
Identificação dos extintores (placa de sinalização. (CATMAT 396041)	Material: Pvc Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó / Norma Abnt

9. Estimativa do Valor da Contratação

Planilha de Preço Máximo Aceitável Pela Administração

Objeto: Serviço de Manutenção e Recarga de Extintores Com Substituição de Peças

Grupo 01: Reitoria					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	140,00	2.240,00
02	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	80,00	2.880,00
03	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	70,00	280,00

04	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	92,50	2.220,00
05	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	99,00	1.584,00
06	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	72,63	2.614,68
07	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	57,50	230,00
08	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	89,92	2.158,08
09	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	80	0,31	24,80
10	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	80	4,00	320,00
11	Manômetros para extintor (PQS e ABC). CATMAT: 250403	Unidade	64	13,99	895,36
12	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	40	7,90	316,00
13	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	40	55,50	2.220,00
14	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	40	53,80	2.152,00
15	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394.	Unidade	14	57,99	811,86
16	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30	28,25	847,50

17	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24	28,25	678,00
18	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	80	2,56	204,80
19	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	80	0,26	20,80
20	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396041.	Unidade	80	15,00	1.200,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 01					23.897,88

Grupo 02: Campus Floresta					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
21	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	140,00	7.560,00
22	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	64,10	512,80
23	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28	68,89	1.928,92
24	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22	80,00	1.760,00
25	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	42	92,50	3.885,00

26	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	42	89,92	3.776,64
27	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	57	99,00	5.643,00
28	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	66,50	532,00
29	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28	60,25	1.687,00
30	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22	72,63	1.597,86
31	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	154	0,31	47,74
32	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	154	4,00	616,00
33	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	100	13,99	1.399,00
34	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	78	7,90	616,20
35	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	78	55,50	4.329,00
36	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	78	53,80	4.196,40
37	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	44	57,99	2.551,56
38	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395	Unidade	08	28,25	226,00

39	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	40	28,25	1.130,00
40	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	34	28,25	960,50
41	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	154	2,56	394,24
42	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	154	0,26	40,04
43	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	154	15,00	2.310,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 02					47.699,90

Grupo 03: Campus Ouricuri					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
44	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	120,00	480,00
45	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08	140,00	1.120,00
46	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	118	80,00	9.440,00
47	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	117,50	705,00

48	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	92,50	370,00
49	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	89,92	359,68
50	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	111,00	444,00
51	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08	99,00	792,00
52	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	118	72,63	8.570,34
53	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	96,00	576,00
54	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	140	0,31	43,40
55	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	140	4,00	560,00
56	Manômetros para extintor (ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	128	13,99	1.790,72
57	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	70	7,90	553,00
58	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	70	55,50	3.885,00
59	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	70	53,80	3.766,00
60	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	10	57,99	579,90

61	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	100	28,25	2.825,00
62	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	08	28,25	226,00
63	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	140	2,56	358,40
64	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	140	0,26	36,40
65	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	140	15,00	2.100,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 03					39.580,84

Grupo 04: Campus Petrolina					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
66	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34	140,00	4.760,00
67	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	48	64,10	3.076,80
68	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	80,00	1.920,00
69	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10	90,00	900,00
70	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	80,00	320,00

71	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144	92,50	13.320,00
72	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	129,00	2.064,00
73	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	66,33	265,32
74	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144	89,92	12.948,48
75	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	118,25	1.892,00
76	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34	99,00	3.366,00
77	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	48	66,50	3.192,00
78	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	72,63	1.743,12
79	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10	90,00	900,00
80	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	280	0,31	86,80
81	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	280	4,00	1.120,00
82	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	246	13,99	3.441,54
83	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	140	7,90	1.106,00

84	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	140	55,50	7.770,00
85	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	140	53,80	7.532,00
86	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	28	57,99	1.623,72
87	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	40	28,25	1.130,00
88	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	28	28,25	791,00
89	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	132	28,25	3.729,00
90	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	280	2,56	716,80
91	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	280	0,26	72,80
92	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	280	15,00	4.200,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 04					83.987,38

Grupo 05: Campus Petrolina Zona Rural					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
93	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	140,00	5.600,00
94	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	20	64,10	1.282,00

95	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	236,75	947,00
96	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	80,00	1.920,00
97	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12	90,00	1.080,00
98	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	117,50	2.350,00
99	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	106,22	424,88
100	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18	80,00	1.440,00
101	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46	92,50	4.255,00
102	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	98,34	393,36
103	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18	66,33	1.193,94
104	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46	89,92	4.136,32
105	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	99,00	3.960,00
106	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	20	66,50	1.330,00

107	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 –10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	208,71	834,84
108	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	72,63	1.743,12
109	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12	90,00	1.080,00
110	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	96,00	1.920,00
111	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	188	0,31	58,28
112	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	188	4,00	752,00
113	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	144	13,99	2.014,56
114	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	94	7,90	742,60
115	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	94	55,50	5.217,00
116	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	94	53,80	5.057,20
117	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	36	57,99	2.087,64
118	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	16	28,25	452,00
119	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	46	28,25	1.299,50
120	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	54	28,25	1.525,50

121	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	188	2,56	481,28
122	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	188	0,26	48,88
123	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	188	15,00	2.820,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 05					58.446,90

Grupo 06: Campus Salgueiro					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
124	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	140,00	840,00
125	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	08	64,10	512,80
126	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	68,89	275,56
127	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	80,00	1.600,00
128	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	90,00	360,00
129	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	92,50	3.700,00
130	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	89,92	3.596,80

131	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	99,00	594,00
132	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	66,50	532,00
133	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	60,25	241,00
134	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	72,63	1.452,60
135	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	90,00	360,00
136	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	90	0,31	27,90
137	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	90	4,00	360,00
138	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	84	13,99	1.175,16
139	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	46	7,90	363,40
140	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	46	55,50	2.553,00
141	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	46	53,80	2.474,80
142	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06	57,99	347,94
143	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	06	28,25	169,50

144	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	24	28,25	678,00
145	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	40	28,25	1.130,00
146	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	90	2,56	230,40
147	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	90	0,26	23,40
148	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	90	15,00	1.350,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 06					24.948,26

Grupo 07: Campus Santa Maria da Boa Vista					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	
149	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	92,50	4.995,00
150	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	89,92	4.855,68
151	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	54	0,31	16,74
152	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	54	4,00	216,00
153	Manômetros para extintor (AP, ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	54	13,99	755,46
154	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	28	7,90	221,20

155	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	28	55,50	1.554,00
156	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	28	53,80	1.506,40
157	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	44	28,25	1.243,00
158	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	54	2,56	138,24
159	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	54	0,26	14,04
160	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	54	15,00	810,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 07					16.325,76

Grupo 08: Campus Serra Talhada					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
161	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	140,00	840,00
162	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	80,00	2.880,00
163	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	80,00	480,00
164	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	92,50	2.220,00

165	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	66,33	397,98
166	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	89,92	2.158,08
167	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	99,00	594,00
168	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	72,63	2.614,68
169	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	72	0,31	22,32
170	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	72	4,00	288,00
171	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	66	13,99	923,34
172	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	36	7,90	284,40
173	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	36	55,50	1.998,00
174	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	36	53,80	1.936,80
175	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06	57,99	347,94
176	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30	28,25	847,50
177	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24	28,25	678,00
178	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	72	2,56	184,32

179	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	72	0,26	18,72
180	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	72	15,00	1.080,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 08					20.794,08
Valor Total Estimado da Contratação (Grupos 01 a 08)					315.681,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

O presente procedimento licitatório visa a contratação de empresas para prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores dos Campi e Reitoria do IFSertãoPE, sendo assim, a contratação será realizada por meio de grupos de acordo com cada uma das unidades da referida instituição.

A opção pelo agrupamento se manifesta considerando a natureza da prestação da contratação. Sabe-se que durante a execução do serviço há a possibilidade de se mobilizar a utilização de mais de um item relacionado nas demandas, dessa forma, a contratação da licitação por item não garante que a mesma empresa ganhe o item relacionado ao material necessário para a completa prestação do serviço. Sendo assim, haveria uma relação de dependência entre as empresas para a devida prestação do serviço por completo. Além disso, não há como prever antecipadamente a compra do material necessário para a manutenção do extintor, por exemplo. Tal necessidade surge no decorrer da prestação do serviço sendo tecnicamente demonstrada a necessidade de troca de algum material (mangueira, trava, suporte etc).

Não fosse o bastante, não há dúvidas de que o não agrupamento dos itens poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, dado aos fatos que poderão ocorrer em uma licitação, como por exemplo, itens desertos e cancelados na aceitação, o que pode comprometer a execução do contrato.

A contratação de itens em grupo também possibilitará uma razoável economia de preços à administração, pois a contratação dos vários itens que compõe o grupo permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à economia de escala.

Tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a formação de grupos para a realização do presente certame é a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Registra-se que o IFSertãoPE conta com algumas obras em andamento, em fase de conclusão para entrega. Tais obras deverão ser entregues com seus respectivos extintores de acordo com o dimensionamento feito no projeto de combate e prevenção a incêndio. Sendo assim, a demanda existente nessa contratação contempla a manutenção desses extintores que poderão necessitar de manutenção durante a vigência desse futuro contrato.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços em questão está relacionada com a prevenção de acidentes, combate a princípio de incêndio e promovendo condições para a manutenção do patrimônio público – inclusive a integridade das pessoas. Sendo assim, há de se considerar que serve de apoio no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão em atendimento aos objetivos estratégicos do IFSertãoPE, presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023.

Ainda na linha do Planejamento Estratégico Institucional, percebe-se que essa contratação servirá de base para as ações definidas no item “12.6 Cronograma de expansão da infraestrutura para o período de vigência do PDI” bem como, com a questão da Gestão Financeira e Orçamentária.

Em relação ao PAC 2025 verifica-se nos autos do processo de contratação que todas as Unidades fizeram a previsão dessa contratação em cumprimento ao Decreto 10.947/2022 e ao disposto na Lei nº 14.133/2021

13. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão, através da promoção de ambientes seguros e adequados;
- Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos, considerando a dinâmica adotada para a contratação;
- Atendimento aos preceitos legais vigentes, dotar a instituição de meios e equipamentos de prevenção e combate a princípio de incêndio;
- Garantir a boa execução dos serviços embasados no princípio de eficiência e nos critérios de sustentabilidade;
- Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que contempla já materiais e/ou equipamentos que serão utilizados.
- Zelar pela manutenção e prevenção do patrimônio público além da segurança das pessoas nas instalações prediais da instituição;

14. Providências a serem Adotadas

Faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor conta com a aplicabilidade do Instrumento de Medição de Resultados e também, o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar a identificação e o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Desta forma, caberá a cada Unidade do IFSertãoPE (Campus e Reitoria), através dos seus respectivos gestores, avaliar a necessidade de capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização desse futuro contrato, promovendo a devida capacitação se necessária.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Caberá a CONTRATADA observar os requisitos da contratação e a descrição da solução como um todo, dispostos neste Estudo Técnico Preliminar, para evitar os possíveis danos causados com a prestação do serviço de manutenção e recarga dos extintores. Cabendo a ela, atender plenamente às disposições citadas e a outras normas vigentes relacionadas a prestação do serviço que possa causar algum impacto ambiental.

Quanto ao Plano de Logística Sustentável, informamos que, no momento, a PROAD está em tratativas junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para definição das fases de elaboração específica do Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição, visto que o IFSertãoPE está fase de mudança do PDI, dessa forma, faz-se necessário o alinhamento do Plano frente ao PDI atual e em elaboração.

Ademais, informamos que as licitações e contratações diretas para o exercício serão alinhadas ao referido plano, conforme planejamento de elaboração.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o cenário exposto, a contratação em tela se mostra viável dada a necessidade de comprimento à normas legais, bem como, de oferecer condições de segurança para as pessoas e o patrimônio público. O Instituto Federal do Sertão Pernambucano apresenta condições para execução do contrato dispondo de servidores para fiscalização do mesmo. Nota-se também que ao optar pela compra conjunta pretende-se atingir um maior nível de economicidade com esta aquisição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ALCIERMES MARQUES VIANA

Integrante Administrativo

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

VANIA PHYDIAS DALMAS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 10:10:57.

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

GEOVANNI LUIGI GUEDES DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

ERIC VANDERSON DA SILVA GOMES

Integrante Requisitante

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

CRISTIANO FEITOSA DE AMORIM

Integrante Requisitante

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

RAMARIO DE CARVALHO ALMEIDA

Integrante Requisitante

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

OZILANE OLIVEIRA SILVA

Integrante Requisitante

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

TALES SOUTO HENRIQUES FILHO

Integrante Requisitante

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

FREDSON BARBOSA DE ASSIS

Integrante Requisitante

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

VALTER DE ARAUJO LIMA

Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

THOMAS DE CARVALHO TORRES

Integrante Técnico/Requisitante

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Integrante Administração/Presidente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo.pdf (104.56 KB)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo nº: 23302.100300/2025-55

Assunto: Manutenção de Extintores

Os quantitativos apresentados levou em consideração as informações prestadas pelas Unidades em relação aos tipos e quantidades de extintores. Com isso, foi apresentado um acréscimo de 5% (cinco por cento) para realização de teste e aprovação técnica do lote e mais 15% (quinze por cento) para realização de treinamentos da brigada de incêndio. Para um período de 12 meses.

REITORIA

TIPO/EXTINTOR	CAPACIDADE Kg/L	QUANTIDADE INFORMADA	*QUANTIDADE (5% +15%)
Gás carbônico - CO ₂	6 Kg	6	8
Pó químico - ABC	2 Kg	1	2
Pó químico - ABC	6 Kg	10	12
Pó químico seco - PQS	6 Kg	15	18
TOTAL			40

CAMPUS FLORESTA (QUANTIDADE INFORMADA + BIBLIOTECA EM CONSTRUÇÃO + ESCOLA FAZENDA)

TIPO/EXTINTOR	CAPACIDADE Kg/L	QUANTIDADE INFORMADA	*QUANTIDADE TOTAL (5% +15%)
Gás carbônico - CO ₂	6 Kg	22	27
Água pressurizada - AP	10 L	3	4
Pó químico - ABC	6 Kg	17	21
Pó químico seco - PQS	4 Kg	11	14
Pó químico seco - PQS	6 Kg	9	11
TOTAL			77

CAMPUS OURICURI

TIPO/EXTINTOR	CAPACIDADE Kg/L	QUANTIDADE INFORMADA	*QUANTIDADE TOTAL (5% +15%)
Gás carbônico - CO ₂	4 Kg	1	2
Gás carbônico - CO ₂	6 Kg	3	4
Pó químico - ABC	6 Kg	1	2
Pó químico seco - PQS	6 Kg	49	59
Pó químico seco - PQS	12 Kg	1	3
TOTAL			70

CAMPUS PETROLINA

TIPO/EXTINTOR	CAPACIDADE Kg/L	QUANTIDADE INFORMADA	*QUANTIDADE TOTAL (5% +15%)
Gás carbônico - CO ₂	6 Kg	14	17
Água pressurizada - AP	10 L	20	24
Pó químico - ABC	4 Kg	1	2
Pó químico - ABC	6 Kg	60	72
Pó químico - ABC	12 Kg	6	8
Pó químico seco - PQS	6 Kg	10	12
Pó químico seco - PQS	8 Kg	4	5
TOTAL			140

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

TIPO/EXTINTOR	CAPACIDADE Kg/L	QUANTIDADE INFORMADA	*QUANTIDADE TOTAL (5% +15%)
Gás carbônico - CO ₂	6 Kg	16	20
Gás carbônico - CO ₂	10 Kg	01	2
Água pressurizada - AP	10 L	08	10
Pó químico - ABC	4 Kg	07	9
Pó químico - ABC	6 Kg	19	23
Pó químico - ABC	8 Kg	01	2
Pó químico seco - PQS	6 Kg	10	12
Pó químico seco - PQS	8 Kg	05	6
Pó químico seco - PQS	12 Kg	08	10
TOTAL		75	94

CAMPUS SALGUEIRO (QUANTIDADE INFORMADA + REFEITÓRIO + BLOCO ENG. CIVIL)

TIPO/EXTINTOR	CAPACIDADE Kg/L	QUANTIDADE INFORMADA +REFEITÓRIO E BLOCO DE ENG. CIVIL	*QUANTIDADE (5% +15%)
Gás carbônico - CO ₂	6 Kg	2	3
Água pressurizada - AP	10 L	3	4
Pó químico - ABC	6 Kg	20	24
Pó químico seco - PQS	4 Kg	1	2
Pó químico seco - PQS	6 Kg	8	10
Pó químico seco - PQS	8 Kg	1	2
TOTAL			45

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

TIPO/EXTINTOR	CAPACIDADE Kg/L	QUANTIDADE INFORMADA	*QUANTIDADE (5% +15%)
Pó químico - ABC	6 Kg	22	27
TOTAL			27

CAMPUS SERRA TALHADA

TIPO/EXTINTOR	CAPACIDADE Kg/L	QUANTIDADE INFORMADA	*QUANTIDADE (5% +15%)
Gás carbônico - CO ₂	6 Kg	2	3
Pó químico - ABC	4 Kg	2	3
Pó químico - ABC	6 Kg	10	12
Pó químico seco - PQS	6 Kg	15	18
TOTAL			36

A partir dos quantitativos acima a equipe técnica relacionada a prestação do serviços estimou um percentual para os serviços, peças e acessórios:

	*ESTIMATIVA
Manutenção de 2º Nível (Recarga)	100% da quantidade de extintores
Manutenção de 3º Nível (Recarga)	100% da quantidade de extintores
Anel de identificação de manutenção	100% da quantidade de extintores
Travas para extintor	100% da quantidade de extintores
Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS)	100% da quantidade de extintores
Suporte de parede metal	50% da quantidade de extintores
Suporte de piso – metal/cromado (pequeno). Para extintor de 4kg a 6kg	50% da quantidade de extintor
Suporte de piso – metal/cromado (grande). Para extintor de CO2 e AP 10 litros.	50% da quantidade de extintores
Mangueiras - para extintores CO2	80% da quantidade de extintores

Mangueiras - para extintores AP	80% da quantidade de extintores
Mangueiras - para extintores PQS	80% da quantidade de extintores
Mangueiras - para extintores ABC	80% da quantidade de extintores
Anel oringue	100% da quantidade de extintores
Lacre para extintores	100% da quantidade de extintores
Identificação dos extintores (placa de sinalização)	100% da quantidade de extintores

Dessa forma, chegou-se aos quantitativos de cada uma das Unidades considerando o consumo para o período de 12 meses.

Reitoria			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	TOTAL
1	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	8
2	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	18
3	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg	Serviço	2
4	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	12
5	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	8
6	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	18
7	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg	Serviço	2
8	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	12
9	Anel de identificação de manutenção	Unidade	40
10	Travas para extintor	Unidade	40
11	Manômetros para extintor (PQS e ABC)	Unidade	32
12	Suporte de parede - metal	Unidade	20
13	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg.	Unidade	20
14	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros.	Unidade	20
15	Mangueiras - para extintores CO2	Unidade	7
16	Mangueiras - para extintores PQS	Unidade	15
17	Mangueiras - para extintores ABC	Unidade	12

18	Anel oringue	Unidade	40
19	Lacre para extintores	Unidade	40
20	Identificação dos extintores (placa de sinalização)	Unidade	40

Campus Floresta			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	TOTAL
21	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	27
22	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l	Serviço	4
23	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg	Serviço	14
24	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	11
25	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	21
26	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	21
27	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	27
28	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l	Serviço	4
29	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg	Serviço	14
30	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	11
31	Anel de identificação de manutenção	Unidade	77
32	Travas para extintor	Unidade	77
33	Manômetros para extintor	Unidade	50
34	Suporte de parede - metal	Unidade	39
35	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg.	Unidade	39
36	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros.	Unidade	39
37	Mangueiras - para extintores CO2	Unidade	22
38	Mangueiras - para extintores AP	Unidade	4
39	Mangueiras - para extintores PQS	Unidade	20
40	Mangueiras - para extintores ABC	Unidade	17
41	Anel oringue	Unidade	77
42	Lacre para extintores	Unidade	77
43	Identificação dos extintores (placa de sinalização)	Unidade	77

Campus Ouricuri			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	TOTAL
44	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg	Serviço	2
45	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	4
46	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	59
47	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg	Serviço	3
48	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	2
49	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	2
50	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg	Serviço	2
51	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	4
52	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	59
53	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg	Serviço	3
54	Anel de identificação de manutenção	Unidade	70
55	Travas para extintor	Unidade	70
56	Manômetros para extintor (ABC e PQS)	Unidade	64
57	Suporte de parede - metal	Unidade	35
58	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg.	Unidade	35
59	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros.	Unidade	35
60	Mangueiras - para extintores CO2	Unidade	5
61	Mangueiras - para extintores PQS	Unidade	50
62	Mangueiras - para extintores ABC	Unidade	4
63	Anel oringue	Unidade	70
64	Lacre para extintores	Unidade	70
65	Identificação dos extintores (placa de sinalização)	Unidade	70

Campus Petrolina			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	TOTAL
66	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	17
67	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l	Serviço	24

68	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	12
69	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg	Serviço	5
70	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg	Serviço	2
71	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	72
72	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 12 kg	Serviço	8
73	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg	Serviço	2
74	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	72
75	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 12 kg	Serviço	8
76	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	17
77	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l	Serviço	24
78	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	12
79	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg	Serviço	5
80	Anel de identificação de manutenção	Unidade	140
81	Travas para extintor	Unidade	140
82	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS)	Unidade	123
83	Suporte de parede - metal	Unidade	70
84	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg.	Unidade	70
85	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros.	Unidade	70
86	Mangueiras - para extintores CO2	Unidade	14
87	Mangueiras - para extintores AP	Unidade	20
88	Mangueiras - para extintores PQS	Unidade	14
89	Mangueiras - para extintores ABC	Unidade	66
90	Anel oringue	Unidade	140
91	Lacre para extintores	Unidade	140
92	Identificação dos extintores (placa de sinalização)	Unidade	140

Campus Petrolina Zona Rural			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	TOTAL
93	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	20
94	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em	Serviço	10

	extintores AP 10l		
95	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 10 kg	Serviço	02
96	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	12
97	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg	Serviço	06
98	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg	Serviço	10
99	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg	Serviço	02
100	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg	Serviço	09
101	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	23
102	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg	Serviço	02
103	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg	Serviço	09
104	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	23
105	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	20
106	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l	Serviço	10
107	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 –10 kg	Serviço	02
108	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	12
109	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg	Serviço	06
110	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg	Serviço	10
111	Anel de identificação de manutenção	Unidade	94
112	Travas para extintor	Unidade	94
113	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS)	Unidade	72
114	Suporte de parede - metal	Unidade	47
115	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg.	Unidade	47
116	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros.	Unidade	47
117	Mangueiras - para extintores CO2	Unidade	18
118	Mangueiras - para extintores AP	Unidade	8
119	Mangueiras - para extintores PQS	Unidade	23
120	Mangueiras - para extintores ABC	Unidade	27
121	Anel oringue	Unidade	94
122	Lacre para extintores	Unidade	94
123	Identificação dos extintores (placa de	Unidade	94

	sinalização)		
--	--------------	--	--

Campus Salgueiro			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	TOTAL
124	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	3
125	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l	Serviço	4
126	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg	Serviço	2
127	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	10
128	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg	Serviço	2
129	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	20
130	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	20
131	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	3
132	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l	Serviço	4
133	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg	Serviço	2
134	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	10
135	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg	Serviço	2
136	Anel de identificação de manutenção	Unidade	45
137	Travas para extintor	Unidade	45
138	Manômetros para extintor	Unidade	42
139	Suporte de parede - metal	Unidade	23
140	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg.	Unidade	23
141	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros.	Unidade	23
142	Mangueiras - para extintores CO2	Unidade	3
143	Mangueiras - para extintores AP	Unidade	3
144	Mangueiras - para extintores PQS	Unidade	12
145	Mangueiras - para extintores ABC	Unidade	20
146	Anel oringue	Unidade	45
147	Lacre para extintores	Unidade	45
148	Identificação dos extintores (placa de sinalização)	Unidade	45

Campus Santa Maria da Boa Vista			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	TOTAL
149	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	27
150	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	27
151	Anel de identificação de manutenção	Unidade	27
152	Travas para extintor	Unidade	27
153	Manômetros para extintor (AP, ABC e PQS)	Unidade	27
154	Suporte de parede - metal	Unidade	14
155	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg.	Unidade	14
156	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros.	Unidade	14
157	Mangueiras - para extintores ABC	Unidade	22
158	Anel oringue	Unidade	27
159	Lacre para extintores	Unidade	27
160	Identificação dos extintores (placa de sinalização)	Unidade	27

Campus Serra Talhada			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	TOTAL
161	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	3
162	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	18
163	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg	Serviço	3
164	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	12
165	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg	Serviço	3
166	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg	Serviço	12
167	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg	Serviço	3
168	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg	Serviço	18
169	Anel de identificação de manutenção	Unidade	36
170	Travas para extintor	Unidade	36
171	Manômetros para extintor	Unidade	33
172	Suporte de parede - metal	Unidade	18
173	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg.	Unidade	18
174	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros.	Unidade	18
175	Mangueiras - para extintores CO2	Unidade	3
176	Mangueiras - para extintores PQS	Unidade	15
177	Mangueiras - para extintores ABC	Unidade	12
178	Anel oringue	Unidade	36
179	Lacre para extintores	Unidade	36
180	Identificação dos extintores (placa de sinalização)	Unidade	36

Planilha de Preço Máximo Aceitável Pela Administração

Objeto: Serviço de Manutenção e Recarga de Extintores Com Substituição de Peças					
Grupo 01: Reitoria					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	140,00	2.240,00
02	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	80,00	2.880,00
03	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	70,00	280,00
04	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	92,50	2.220,00
05	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	99,00	1.584,00
06	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	72,63	2.614,68
07	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	57,50	230,00
08	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	89,92	2.158,08
09	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	80	0,31	24,80
10	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	80	4,00	320,00
11	Manômetros para extintor (PQS e ABC). CATMAT: 250403	Unidade	64	13,99	895,36
12	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	40	7,90	316,00
13	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	40	55,50	2.220,00
14	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	40	53,80	2.152,00

15	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394.	Unidade	14	57,99	811,86
16	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30	28,25	847,50
17	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24	28,25	678,00
18	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	80	2,56	204,80
19	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	80	0,26	20,80
20	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396041.	Unidade	80	15,00	1.200,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 01					23.897,88

Grupo 02: Campus Floresta

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
21	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	140,00	7.560,00
22	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	64,10	512,80
23	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28	68,89	1.928,92
24	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22	80,00	1.760,00
25	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	42	92,50	3.885,00
26	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	42	89,92	3.776,64
27	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	57	99,00	5.643,00
28	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	66,50	532,00
29	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28	60,25	1.687,00
30	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22	72,63	1.597,86
31	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	154	0,31	47,74
32	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	154	4,00	616,00
33	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	100	13,99	1.399,00
34	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	78	7,90	616,20
35	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	78	55,50	4.329,00
36	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	78	53,80	4.196,40
37	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	44	57,99	2.551,56

38	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395	Unidade	08	28,25	226,00
39	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	40	28,25	1.130,00
40	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	34	28,25	960,50
41	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	154	2,56	394,24
42	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	154	0,26	40,04
43	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	154	15,00	2.310,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 02					47.699,90

Grupo 03: Campus Ouricuri					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
44	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	120,00	480,00
45	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08	140,00	1.120,00
46	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	118	80,00	9.440,00
47	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	117,50	705,00
48	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	92,50	370,00
49	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	89,92	359,68
50	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	111,00	444,00
51	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08	99,00	792,00

52	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	118	72,63	8.570,34
53	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	96,00	576,00
54	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	140	0,31	43,40
55	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	140	4,00	560,00
56	Manômetros para extintor (ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	128	13,99	1.790,72
57	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	70	7,90	553,00
58	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	70	55,50	3.885,00
59	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	70	53,80	3.766,00
60	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	10	57,99	579,90
61	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	100	28,25	2.825,00
62	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	08	28,25	226,00
63	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	140	2,56	358,40
64	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	140	0,26	36,40
65	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	140	15,00	2.100,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 03					39.580,84

Grupo 04: Campus Petrolina

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
66	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34	140,00	4.760,00
67	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	48	64,10	3.076,80
68	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	80,00	1.920,00
69	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10	90,00	900,00
70	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	80,00	320,00
71	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144	92,50	13.320,00
72	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	129,00	2.064,00
73	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	66,33	265,32
74	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144	89,92	12.948,48
75	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	118,25	1.892,00
76	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34	99,00	3.366,00
77	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	48	66,50	3.192,00
78	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	72,63	1.743,12
79	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10	90,00	900,00
80	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	280	0,31	86,80
81	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	280	4,00	1.120,00
82	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	246	13,99	3.441,54

83	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	140	7,90	1.106,00
84	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	140	55,50	7.770,00
85	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	140	53,80	7.532,00
86	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	28	57,99	1.623,72
87	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	40	28,25	1.130,00
88	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	28	28,25	791,00
89	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	132	28,25	3.729,00
90	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	280	2,56	716,80
91	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	280	0,26	72,80
92	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	280	15,00	4.200,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 04					83.987,38

Grupo 05: Campus Petrolina Zona Rural

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
93	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	140,00	5.600,00
94	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	20	64,10	1.282,00
95	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	236,75	947,00
96	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	80,00	1.920,00
97	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12	90,00	1.080,00
98	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	117,50	2.350,00
99	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	106,22	424,88
100	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18	80,00	1.440,00
101	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46	92,50	4.255,00
102	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	98,34	393,36
103	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18	66,33	1.193,94
104	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46	89,92	4.136,32
105	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	99,00	3.960,00
106	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	20	66,50	1.330,00
107	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 –10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	208,71	834,84
108	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	72,63	1.743,12
109	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12	90,00	1.080,00
110	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	96,00	1.920,00

111	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	188	0,31	58,28
112	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	188	4,00	752,00
113	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	144	13,99	2.014,56
114	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	94	7,90	742,60
115	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	94	55,50	5.217,00
116	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	94	53,80	5.057,20
117	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	36	57,99	2.087,64
118	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	16	28,25	452,00
119	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	46	28,25	1.299,50
120	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	54	28,25	1.525,50
121	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	188	2,56	481,28
122	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	188	0,26	48,88
123	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	188	15,00	2.820,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 05					58.446,90

Grupo 06: Campus Salgueiro

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
124	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	140,00	840,00
125	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	08	64,10	512,80
126	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	68,89	275,56
127	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	80,00	1.600,00
128	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	90,00	360,00
129	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	92,50	3.700,00
130	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	89,92	3.596,80
131	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	99,00	594,00
132	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	66,50	532,00
133	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	60,25	241,00
134	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	72,63	1.452,60
135	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	90,00	360,00
136	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	90	0,31	27,90
137	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	90	4,00	360,00
138	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	84	13,99	1.175,16
139	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	46	7,90	363,40
140	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	46	55,50	2.553,00
141	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT:	Unidade	46	53,80	2.474,80

	350592				
142	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06	57,99	347,94
143	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	06	28,25	169,50
144	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	24	28,25	678,00
145	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	40	28,25	1.130,00
146	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	90	2,56	230,40
147	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	90	0,26	23,40
148	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	90	15,00	1.350,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 06					24.948,26

Grupo 07: Campus Santa Maria da Boa Vista

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	
149	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	92,50	4.995,00
150	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	89,92	4.855,68
151	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	54	0,31	16,74
152	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	54	4,00	216,00
153	Manômetros para extintor (AP, ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	54	13,99	755,46
154	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	28	7,90	221,20
155	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	28	55,50	1.554,00
156	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	28	53,80	1.506,40
157	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	44	28,25	1.243,00
158	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	54	2,56	138,24
159	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	54	0,26	14,04
160	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	54	15,00	810,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 07					16.325,76

Grupo 08: Campus Serra Talhada

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
161	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	140,00	840,00
162	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	80,00	2.880,00
163	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	80,00	480,00
164	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	92,50	2.220,00
165	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	66,33	397,98
166	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	89,92	2.158,08
167	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	99,00	594,00
168	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	72,63	2.614,68
169	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	72	0,31	22,32
170	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	72	4,00	288,00
171	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	66	13,99	923,34
172	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	36	7,90	284,40
173	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	36	55,50	1.998,00
174	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	36	53,80	1.936,80
175	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06	57,99	347,94
176	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30	28,25	847,50
177	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24	28,25	678,00

178	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	72	2,56	184,32
179	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	72	0,26	18,72
180	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	72	15,00	1.080,00
Valor Total Estimado da Contratação Para o Grupo 08					20.794,08

Petrolina – PE, 28/05/2025

Documento assinado digitalmente
 **JOSE ALCIERMES MARQUES VIANA**
 Data: 28/05/2025 08:56:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Especificações (Lista Base)

Item	Descrição
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor CO2 – 6kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor AP 10litros, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor PQS – 4 Kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.

Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor PQS – 6kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor PQS – 8 kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor PQS – 12 kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático; recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. (CATSER 3662)	Processo de revisão total do extintor ABC – 6kg, consistindo em: ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira; remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (conforme NBR 7195)
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. (CATSER 3662)	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de

	Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores ABC – 6Kg, conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. (CATSER 3662)	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores CO2 – 6Kg, conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores AP 10 litros, conforme especificado na NBR 12962."
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores PQS – 4 Kg, conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores PQS – 6Kg, conforme especificado na NBR 12962."
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de

	instruções de extintores PQS – 8Kg, conforme especificado na NBR 12962.
Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. (CATSER 3662)	Execução de serviços na empresa registrada incluindo a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções de extintores PQS – 12 Kg, conforme especificado na NBR 12962.
Anel de identificação de manutenção.	Peça Reposição Extintor Incêndio Material: Plástico Diâmetro Interno: 40,18 mm Diâmetro Externo: 57,93 mm Tipo Material: Anel de Identificação Características Adicionais: Conforme NBR 7195. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cor conforme Portaria do INMETRO vigente.
Travas para extintor. (CATMAT 248938)	Travas para extintor. Material: Metal Maciço, Tipo: Pino, Comprimento: 5 CM
Manômetro para extintor. (CATMAT 250403)	Manômetro Extintor Incêndio Aplicação: Aparelho Pqs E Ap. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aplicação: indicado para extintores de baixa pressão a base de pó químico seco, água pressurizada, halogenados e espuma mecânica. Corpo: Zamack Bicromatizado Sensor: Espiral em aço inox ou latão Lente: Policarbonato Rosca: 1/8" – 27 NPT Dimensões: 37,0 x 26,0 (mm) Possuir resistência superior à corrosão, garantindo durabilidade. Alta resistência à descalibração, assegurando leituras precisas ao longo do tempo. Fabricado conforme os padrões da ABNT NBR 15808. Incluso o serviço de substituição."
Suporte de parede – metal. (CATMAT 357882)	Suporte de parede – metal. Tipo: "L" Material: Ferro Galvanizado Aplicação: Extintores De Incêndio. Altura: 5,00 CM Largura: 3,00 CM Comprimento: 6,50 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: incluso a instalação.
Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) para extintor de 4 kg a 6Kg. (CATMAT 357781)	Suporte De Extintor De Incendio Material: Ferro Altura: 30 CM Largura: 13 cm Tipo: Redondo Acabamento: Pintura Esmalte Sintético. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suporte de piso – metal/cromado para extintor de 4kg a 6Kg. Cor: Dourado Com borrachas protetoras nos pés de apoio.
Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. (CATMAT 350592)	Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço Altura: 34 CM Largura: 19 CM Tipo: Redondo Acabamento: Bicromatizado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suporte de piso – metal/cromado

	para extintor de CO2 e AP10 litros . Cor: Dourado. Com borrachas protetoras nos pés de apoio.
Mangueiras - para extintores CO2. (CATMAT 250394)	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Co2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: incluso o serviço de substituição.
Mangueiras - para extintores PQS/ABC e AP. (CATMAT 250395)	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Pqs E Ap DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: incluso o serviço de substituição.
Anel oringue. (CATMAT 248989)	Peça Reposição Extintor Incêndio Material: Borracha Diâmetro: 30 MM. Tipo Material: Anel Óring P4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: incluso o serviço de substituição
Identificação dos extintores (placa de sinalização. (CATMAT 396041)	Placa identificação, material: pvc, comprimento:20 cm, altura: 20 cm, acabamento superficial: fotoluminescente, aplicação: sinalização de extintor, características adicionais 1: extintor de incêndio tipo água, norma abnt.
Lacre para extintores. (CATMAT 625635)	Lacre Segurança Material: Polipropileno Comprimento: 230 MM Largura: 2,9 MM Aplicação: Extintores Tipo: Espinha De Peixe Características Adicionais: Conforme NBR 7195. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cor conforme Portaria do INMETRO vigente. Incluso serviço de substituição.
Identificação dos extintores (placa de sinalização. (CATMAT 396043)	Material: Pvc Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt.
Identificação dos extintores (placa de sinalização). (CATMAT 396041)	Material: Pvc Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó / Norma Abnt

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA**

ANEXO III - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

**Processo: 23302.100300/2025-55
Contratação de serviços de manutenção
e recarga dos extintores de incêndio nas
unidades administrativas do IF Sertão PE**

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo (IMR) é parte indissociável do termo de referência. Àquele contém critérios de medição que estão em consonância com as regras de execução dos serviços estabelecidas na minuta contratual, sendo imprescindível a obediência a estes ditames sob pena de imputação de sanções administrativas.

2. DOS INDICADORES, METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores basilados nas regras de saúde e segurança no trabalho, inclusive a IN 05/2017 SEGES/MPDG e suas atualizações. Considerando o já mencionado, quatro indicadores foram criados para tal, quais sejam: 1) Tempo de resposta às solicitações da contratante; 2) Pontualidade, 3) Execução total e objetiva do serviço, 4) Integridade e funcionalidade (condições do lacre de segurança, válvula, mangueira, quadro de instruções).

2.2 Aos indicadores serão atribuídas pontuações, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na execução dos serviços.

2.4 A pontuação final da execução dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), que correspondem a uma graduação do nível de qualidade na execução dos serviços. Considera-se o valor 0 (zero) para um serviço inteiramente desprovido de qualidade, e, o valor 100 (cem) para o serviço inteiramente provido de qualidade.

2.5 A pontuação supracitada, será mensurada com base em observações diárias por parte do fiscal técnico, sendo levado em conta a frequência de ocorrências no mês de referência da prestação dos serviços.

2.6 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação para fins de cálculo do pagamento da contratada.

INDICADOR 1 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a celeridade nas respostas relacionadas a toda execução do cumprimento contratual, tais como: a) entrega de documentos relacionados à prestação do serviço; b)



	abastecimento e/ou reposição de materiais e equipamentos que estejam vinculados à prestação do serviço em comento. A finalidade desse indicador é auxiliar a Administração a mensurar o grau de comprometimento no tocante à resolução das demandas levantadas de forma mais célere possível. Ainda que a resolução definitiva de determinada demanda apenas se dê num lapso temporal maior.
Meta a cumprir	Até 1 dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Quando da solicitação do Fiscal Técnico e/ou Administrativo através de Sistema de Registro de Ocorrências
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta. REGRA: 1 ocorrência equivale a cada 1 dia útil em que as respostas/solicitações do contratante não sejam atendidas pela contratada.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 20 Pontos 1 resposta com atraso = 18 Pontos 2 respostas com atraso = 16 Pontos 3 respostas com atraso = 14 Pontos 4 respostas com atraso = 12 Pontos 5 respostas com atraso = 10 Pontos 6 ou mais com atraso = 0 Ponto
Sanções aplicadas na primeira constatação	Ver tópico 8. Infrações e Sanções Administrativas do Termo de Referência: 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Observações	As respostas às solicitações podem figurar-se em basicamente 3 hipóteses: • Resposta em forma de ação (prestação direta de determinado serviço que careceu de melhoria ou execução; • Respostas por meio formais (via documentos entregues à Administração); • Respostas por meios informais através do uso de instrumentos telemáticos (comunicação a cerca de consultas via telefone ou e-mail)
Demais Observações	Em havendo a aferição pelo fiscal técnico por 3 vezes consecutivas da ocorrência de pontuação 4 de que trata este indicador, a Administração poder valer-se de outras formas de sanções administrativas, conforme versa os itens do tópico 8 do Termo de Referência, não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis dispostas na lei geral de licitações.

INDICADOR 2 – PONTUALIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Otimizar as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que irá(ão) acompanhar a empresa durante o recolhimento dos extintores. Evitar que essa demanda possa inviabilizar outras atividades previstas para o mesmo dia.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo Fiscal Técnico ou por servidor designado para acompanhar o serviço da empresa
Periodicidade	A cada prestação do serviço
Mecanismo de Cálculo	A cada hora de atraso do horário combinado equivale a uma constatação
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos 1 horas de atraso = 23 Pontos 2 horas de atraso = 21Pontos 3 horas de atraso = 19 Pontos 4 horas de atraso = 17 Pontos 5 horas de atraso = 15 Pontos 6 ou mais horas de atraso = 0 Ponto
Sanções aplicadas na primeira constatação	Ver tópico 8. Infrações e Sanções Administrativas do Termo de Referência: 8.2.1. Advertência , quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Observações	
Demais Observações	Em havendo a aferição pelo fiscal técnico por 3 vezes consecutivas da ocorrência de pontuação 15 de que trata este indicador, a Administração poder valer-se de outras formas de sanções administrativas, conforme versa os itens do tópico 8 do Termo de Referência, não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis dispostas na lei geral de licitações.

INDICADOR 3 – EXECUÇÃO TOTAL E OBJETIVA DO SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Aferir se a prestação do(s) serviço(s) solicitado(s) foram executados de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração. NOTA – Os critérios estabelecidos pela Administração podem ser materializados obedecendo a: • Cumprimento efetivo da solicitação feita pela Instituição • Entrega do(s) equipamentos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
Meta a cumprir	Totalidade dos serviços prestados em atendimento aos critérios estabelecidos, sendo estes prestados com

	excelência.
Instrumento de medição	Constatação pelo Fiscal Técnico
Forma de acompanhamento	Será realizada de mediante acompanhamento do Fiscal Técnico a cada prestação de serviço solicitada.
Periodicidade	Por cada solicitação concluída
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, um serviço prestado fora dos critérios
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 35 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções aplicadas na primeira constatação	Ver tópico 8. Infrações e Sanções Administrativas do Termo de Referência: 8.2.1. Advertência , quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Observações	Em havendo desatendimento do indicador, obedecendo ao princípio da razoabilidade, a empresa será inicialmente notificada verbalmente através da figura do preposto para que, em 24 h (no caso de serviços emergenciais) e em 1 dia útil (não emergenciais) atenda às solicitações da Administração quanto aos critérios estabelecidos. Tendo atendido ao supracitado, não será penalizada tendo em vista os princípios da celeridade e eficiência.

INDICADOR 4 - INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE (CONDIÇÕES DO LACRE DE SEGURANÇA, VÁLVULA, MANGUEIRA, QUADRO DE INSTRUÇÕES)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas aos itens que compõem o cilindro (lacre, válvula, mangueira, quadro de instruções). Para garantir a usabilidade do produto nas ocorrências.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal quanto da execução do(s) serviço(s)
Forma de acompanhamento	Equipe responsável pela fiscalização do IFSertãoPE, sendo o registro realizado no livro de ocorrência do contrato em execução.
Periodicidade	Durante a execução de cada serviço solicitado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no período de referência. REGRA: 1 (uma) ocorrência equivale a 1 (uma) constatação de inadequação
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 18 Pontos 2 ocorrências = 16 Pontos 3 ocorrências = 14 Pontos 4 ocorrências = 12 Pontos 5 ocorrências = 10 pontos; 6 ou mais ocorrências = 0 ponto.

Sanções aplicada na primeira constatação	Ver tópico 8. Infrações e Sanções Administrativas do Termo de Referência: 8.2.1. Advertência , quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Demais observações	Em havendo a aferição pelo fiscal técnico por 3 vezes consecutivas da ocorrência de pontuação 4 de que trata este indicador, a Administração poder valer-se de outras formas de sanções administrativas, não sendo isentas as sanções penais e civis cabíveis.

3. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

3.1 As pontuações relativas à aferição de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme especificações apresentadas nas tabelas acima.

3.2 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Indicador 1} + \text{Indicador 2} + \text{Indicador 3} + \text{Indicador 4}$$

3.3 Os pagamentos devidos à contratada, relativos a cada mês de referência, devem ser calculados conforme pontuação total do serviço mês a mês em consonância com a tabela e fórmulas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE POR MÊS DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL PARA PAGAMENTO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

3.3.1 Desta feita, o valor para cada ordem de serviço será calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor devido por ordem de serviço} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$$

3.3.2 A pontuação abaixo de 40 pontos por três vezes consecutivas poderá ensejar rescisão do contrato, cabendo a decisão final à Autoridade administrativa competente.

4. CHECK-LIST DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
-----------	--------------------------------	--------	-----------



1 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	18	
	2 ocorrências	16	
	3 ocorrências	14	
	4 ocorrências	12	
	5 ocorrências	10	
	6 ocorrências ou mais	0	
2 – Pontualidade	Sem atrasos	25	
	1 hora de atraso	23	
	2 horas de atraso	21	
	3 horas de atraso	19	
	4 horas de atraso	17	
	5 horas de atraso	15	
	6 horas ou mais de atraso	0	
3 – Execução total e objetiva do serviço	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 – Integridade e funcionalidade (condições do lacre de segurança, válvula, mangueira, quadro de instruções)	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	18	
	2 ocorrências	16	
	3 ocorrências	14	
	4 ocorrências	12	
	5 ocorrências	10	
	6 ocorrências ou mais	0	
Pontuação Total do Serviço			